



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4922 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.539 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Declara ponto facultativo no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.540 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022 (Plano Diretor de Natal), define que o Sistema de Mobilidade Urbana é regido pelo Plano Municipal de Mobilidade Urbana; CONSIDERANDO a necessidade de definir as diretrizes para o planejamento da mobilidade urbana do Município, em seus variados aspectos, de forma a melhorar o deslocamento de pessoas, bens e mercadorias; CONSIDERANDO o item 5.3 do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do então Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, na forma disposta neste Decreto. CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Acessibilidade universal: refere-se à possibilidade de todos os cidadãos, independentemente de sua condição física, transitarem e acessarem todos os espaços e prédios públicos da cidade, possibilitando o exercício pleno da cidadania;

II - Adequação geométrica ou acerto geométrico: obras de pequeno porte com vista a eliminar pontos críticos à mobilidade em vias públicas;

III - Agulhas: são áreas de transição de pistas segregadas por canteiro;

IV - Bicicletário: são espaços fechados destinados à guarda de bicicleta, geralmente com algum tipo de vigilância e infraestrutura adicional;

V - Binário: são vias paralelas de mão-única que operam em sentidos opostos;

VI - Calçada: é a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

VII - Canteiro: é o elemento físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias, podendo ser central ou não;

VIII - Ciclista: pessoa que se desloca por bicicleta, quer como meio de transporte ou como atividade de esporte ou de lazer;

IX - Ciclofaixa: são faixas sinalizadas de uso exclusivo para ciclistas, sem separador físico dos demais meios de locomoção;

X - Ciclorrota: é um caminho sinalizado por meio de pictogramas e sinalização vertical na via para indicar o caminho de ciclista e alertar os demais condutores que a via é compartilhada com ciclistas;

XI - Ciclovias: são faixas de uso exclusivo para ciclistas, segregadas dos demais meios de locomoção;

XII - Desenvolvimento orientado ao transporte (DOT): é uma ferramenta de planejamento que vem sendo utilizada em diversos países e contextos. A ferramenta tem por objetivo incentivar o uso do transporte público em relação ao automóvel, além de ser um agente promotor de uso mais diversificado do solo, em que oferece espaços mais atrativos favorecendo uma interação social. São áreas em que existe uma otimização do espaço e que são facilmente conectadas por transporte público, a pé ou por bicicleta;

XIII - Faixa compartilhada: área de uso comum para determinados tipos de modos de transporte, sendo restrita para os demais modos nos termos da sinalização utilizada;

XIV - Frete: é a utilização de qualquer meio de transporte para realizar a movimentação de cargas.;

XV - GPS: do inglês Global Positioning System, é um sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição e horário, sob quaisquer condições atmosféricas e a qualquer momento, em qualquer lugar no planeta;

XVI - Hierarquização viária: é a classificação atribuída a uma via, definindo seu grau de importância na mobilidade urbana do Município;

XVII - Mobilidade urbana: é a facilidade de deslocamento de pessoas, bens, serviços e mercadorias, com o objetivo de assegurar o acesso à cidade e desenvolver as atividades socioeconômicas;

XVIII - Modicidade tarifária: é a tarifação a baixo custo, visando assegurar a universalidade para o uso de um serviço público;

XIX - Modos ativos: é uma forma de mobilidade de pessoas, bens e materiais que faz uso unicamente da força de tração e de meios físicos do ser humano para a locomoção;

XX - Modos de transporte: são as diferentes formas de transporte de pessoas ou mercadorias, por diferentes meios de transporte: aéreo, fluvial, terrestre ou ferroviário;

XXI - Motofrete: é a utilização de ciclomotor, motocicleta e motoneta para o transporte de pequenas cargas, por um motociclista profissional;

XXII - Obra de arte viária ou obra de arte especial: são obras de grande porte, que tem como finalidade de transpor obstáculos de forma a eliminar conflitos em interseções viárias;

XXIII - Paraciclos: são estruturas que permitem apoiar e trancar bicicletas de forma segura em espaços abertos;

XXIV - Parklet: é a ampliação do passeio público realizada por meio da implantação de plataforma sobre área antes ocupada por vagas de estacionamento de veículos motorizados no leito carroçável da via equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, aparelho de exercícios físicos, paraciclo ou outros elementos de mobiliário urbano com função de recreação ou de manifestação artística;

XXV - Passeio: é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico-separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XXVI - Pedestre: é uma pessoa que anda a pé nas vias públicas, seja como meio de transporte ou praticando exercício físico ou atividades similares;

XXVII - Pesquisa Origem/Destino: é um instrumento de pesquisa que identifica os padrões e tipos de deslocamento/viagens realizadas pelas pessoas, com o objetivo de fomentar o planejamento da mobilidade urbana;

XXVIII - Plano Diretor de Natal: é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano sustentável do Município, bem como da orientação do desempenho dos agentes públicos e privados, que atuam na produção e na gestão do espaço urbano, instituído pela Lei Complementar nº 208/2022;

XXIX - Políticas de uso e ocupação do solo: são as normas que definem a densificação, regime de atividade, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, as quais configuram o regime urbanístico;

XXX - Ruas completas: são vias cujo espaço são distribuídos de forma democrática atendendo todos os modos de transporte de forma satisfatória as necessidades de cada um;

XXXI - Sinalização horizontal: é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados em via pública, de forma horizontal no pavimento da via, com o objetivo de garantir sua utilização adequada;

XXXII - Sinalização vertical: é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados em via pública, de forma vertical, com o objetivo de garantir sua utilização adequada;

XXXIII - Sistema Cicloviário: caracteriza-se pela possibilidade de uso da mobilidade não motorizada e é definido como o conjunto de ações de incentivo ao uso da bicicleta e de infraestruturas necessárias para a circulação segura dos ciclistas;

XXXIV - Sistema de mobilidade: é o conjunto de meios e sistemas necessários ao deslocamento igualitário das pessoas na cidade, permitindo o desenvolvimento das relações sociais, econômicas e o acesso às condições essenciais de cidadania;

XXXV - Sistema viário principal: é o sistema viário constituído pelos principais acessos do Município, permitindo articulações, deslocamentos, distribuições e apoios a suas vias;

XXXVI - Subcentros: é uma aglomeração diversificada de comércio e serviços que não é o centro principal;

XXXVII - Táxi: transporte público individual, o qual é o serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

XXXVIII - Tráfego motorizado: é a utilização de veículos automotores, sobre roda, para realização de deslocamentos entre pontos da cidade;

XXXIX - Traffic calming: datraduzido no literal como tráfego calmo, refere-se a adoção de estratégias técnicas que atuam na moderação do tráfego motorizado reduzindo as velocidades de deslocamento;

XXXL - Tramway: é um veículo elétrico que circula sobre trilhos.

XLI - Transporte coletivo por demanda: é o serviço contratado conforme a necessidade da pessoa, sendo este serviço solicitado via aplicativo definindo local e horário de embarque. Esse serviço permite que os passageiros dividam a viagem com outras pessoas com rotas de deslocamento similares, em veículos com capacidade superior a 7 (sete) passageiros;

XLII - Transporte remunerado privado individual de passageiro: é o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

XLIII - Transporte público: é a movimentação de bens, pessoas e mercadorias por meios gerenciados prioritariamente pelo poder público ou empresa privada através do regime de concessão ou permissão;

XLIV - Urbanismo tático: são projetos de intervenções imediatas, rápidas, pequenas e

ou temporárias, que buscam demonstrar a possibilidade e o potencial de mudanças em larga escala e a longo prazo, modificando a ocupação do espaço por meio de sinalização, podendo ou não utilizar também do mobiliário urbano;

XLV - Via: é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro;

XLVI - Vias de trânsito rápido: conforme o Código de Trânsito Brasileiro, são aquelas caracterizadas por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;

XLVII - Vias arteriais: conforme o Código de Trânsito Brasileiro, são aquelas caracterizadas por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

XLVIII - Vias coletoras: conforme o Código de Trânsito Brasileiro, são aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

XLIX - Vias locais: conforme o Código de Trânsito Brasileiro, são aquelas caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

L - Vias urbanas: são as vias localizadas dentro do perímetro urbano do Município;

LI - VLT: é o veículo leve sobre trilhos, uma forma de transporte ferroviário;

LII - Zona de proteção ambiental: são áreas nas quais as características do meio físico restringem o uso e ocupação do solo urbano com vistas à proteção, manutenção e recuperação dos aspectos paisagísticos, históricos, arqueológicos e científicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Natal obedece aos seguintes princípios:

I - O espaço público é um bem comum, titularizado pelo Poder Público, devendo existir equidade na distribuição dos espaços destinados à circulação, vias e logradouros;

II - O direito de deslocamento é universal e o planejamento da mobilidade urbana deve garantir que todos possam usufruir da cidade, incluindo os aspectos de segurança viária e de acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

III - A cidade deve se desenvolver de forma sustentável, tanto no aspecto socioeconômico como no ambiental;

IV - A cidade deve ser gerenciada de forma democrática, devendo existir controle social no planejamento e na avaliação das políticas públicas adotadas pelo Município;

V - A distribuição dos ônus e bônus decorrentes dos diferentes usos dos modos de transporte e serviços deve ser justa;

VI - O serviço de transporte urbano deve ser eficiente, eficaz e efetivo, assim como a circulação urbana no Município.

Art. 4º. São diretrizes deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana:

I - Priorizar os modos ativos de deslocamento nas intervenções no sistema de mobilidade, promovendo:

a) Espaços adequados para circulação do pedestre, com a regularização e execução de calçadas que garantam o conforto e a segurança ao caminhar, com acessibilidade universal;

b) Tratamento das travessias de pedestre com sinalização adequada, incluindo tempo semaforizado dedicado em todos os pontos que contem com este tipo de equipamento;

c) A melhoria da iluminação pública das calçadas, ciclovias, ciclorrotas, ciclofaixas e nas faixas compartilhadas, de forma a possibilitar o caminhar e o deslocamento via bicicleta em todas as horas do dia;

d) A implantação de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas nas vias públicas;

e) A instalação, nos prédios públicos municipais, de bicicletários e paraciclos, e estimular sua implantação nas edificações comerciais e de serviço privados;

f) O sombreamento das calçadas, ciclovias, ciclorrotas, ciclofaixas e nas faixas compartilhadas, de forma a garantir o conforto térmico dos pedestres e dos ciclistas;

g) Implantação de rotas acessíveis, quando da impossibilidade de aplicar acessibilidade universal, de modo a garantir o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

h) A requalificação de calçadas nas proximidades de escolas, hospitais e demais equipamentos públicos, assim como nas áreas de grande circulação de pessoas, como na região central e nos subcentros regionais;

i) O estabelecimento de normas para estimular os proprietários de lotes lindeiros às calçadas em vias locais e coletoras, fora das centralidades, implementem as políticas de qualificação de calçadas, em conformidade com as legislações vigentes.

II - Priorização do transporte público coletivo, em detrimento do transporte individual motorizado, promovendo:

a) Atendimento a toda área do Município;

b) Oferta de frequência adequada ao passageiro, de forma a reduzir o tempo de espera tanto no embarque inicial como nas conexões;

c) Otimização dos itinerários, sem redução da cobertura da rede de transporte;

d) Priorização do transporte público coletivo nas vias públicas;

e) Acessibilidade universal na infraestrutura do sistema de transporte;

f) Estruturação dos pontos de parada do transporte coletivo, com implantação de calçada acessível, iluminação pública e, se possível, abrigo;

g) Integração entre o sistema de transporte municipal com cidades circunvizinhas, com o metropolitano, com o trem urbano e com novos modos de transportes que possam surgir;

h) Formas de financiamento extra tarifárias, de modo a não sobrecarregar o passageiro pagante com todos os custos do sistema;

i) O estabelecimento de padrões de qualidade nos serviços de transporte público coletivo.

III - Promover políticas de uso e ocupação do solo, em conjunto com o Plano Diretor, que reduzam as distâncias médias de deslocamento da população;

IV - Gerir o espaço urbano de modo a promover o uso coordenado das vias e espaços públicos, conciliando os variados usos;

V - Tratar os trechos urbanos das rodovias que cortam o município, considerando-as como vias urbanas, com calçadas, iluminação, travessias sinalizadas e interseções semaforizadas;

VI - Desenvolver projetos para mitigar os problemas existentes nos locais críticos à mobilidade urbana, sempre priorizando o pedestre e o transporte público coletivo;

VII - Desenvolver uma política de gestão de estacionamento, promovendo:

a) Limitação de estacionamento nas áreas centrais e vias coletoras, conforme consta no Plano Diretor;

b) Implantação de estacionamento associados ao transporte público coletivo;

c) O uso democrático do espaço público através da cobrança de estacionamento ao condutor do veículo, pelo uso da vaga em via pública (estacionamento rotativo);

d) Quantidade e formas de estacionamento conforme a destinação do uso do espaço, a disposição territorial, o público-alvo e considerando, ainda, o horário de pico de circulação na via e o comércio local.

VIII - Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

IX - Estimulo ao uso de combustíveis e energias renováveis e menos poluentes nos processos de mobilidade urbana;

X - Integração no planejamento construção de novos loteamentos, conjuntos e bairros, tanto no Município como na Região Metropolitana, de modo a conectá-los ao sistema viário principal e a rede de transporte público coletivo;

XI - Promover a melhoria da infraestrutura viária, com pavimentação do leito carroçável e das calçadas das vias públicas, visando a melhoria da fluidez da mobilidade urbana, priorizando as vias com circulação de transporte coletivo;

XII - Regulamentar a velocidade nas vias, de acordo com as demandas de fluxo, priorizando a segurança dos modos ativos de transporte e em convergência com os movimentos diários realizados pela população;

XIII - Promover ações de educação de trânsito para conscientização da população, sobre o respeito ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana e legislações complementares.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º. São programas e ações estratégicas do Plano Municipal de Mobilidade Urbana:

§ 1º. Eixo de mobilidade ativa:

I - Programa de requalificação de calçadas, com as seguintes ações estratégicas:

a) Estabelecimento de parâmetros de acessibilidade e caminhabilidade para as calçadas de novos loteamentos e edificações, vinculando-se sua observância à aprovação dos loteamentos, concessão do Habite-se, aprovação de projetos e o licenciamento de atividades ao cumprimento das regras estabelecidas;

b) Incorporação das calçadas como elementos viários objeto e intervenção nas obras de pavimentação das vias públicas;

c) Incorporação da construção e a manutenção das áreas de calçada como atribuição do Poder Público;

d) Desenvolvimento do Plano de Deslocamento Urbano para Pedestres, com um programa municipal de calçadas como atribuição do Poder Público;

e) Responsabilização dos novos empreendimentos pelas calçadas adjacentes, inclusive por eventuais alterações necessárias;

f) Implantação de rotas acessíveis, quando da impossibilidade de execução da acessibilidade completa, priorizando o acesso aos equipamentos públicos e ao transporte coletivo;

g) Desenvolvimento de rotina de fiscalização e registro da situação das calçadas quanto à implantação, manutenção e uso.

II - Programa de tratamento de travessias, com as seguintes ações estratégicas:

a) Priorização dos pedestres nos ciclos semaforizados;

b) Ampliação das travessias de pedestres em nível próximo às paradas de ônibus e pontos de interesse;

c) Elaboração de projetos de padronização geométrica e de sinalização das travessias com estratégias de traffic calming;

d) Incorporação gradual à rede semaforizada destinada à travessia de pedestres, de dispositivos para que as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida possam atravessar pela faixa de pedestre com autonomia e segurança;

e) Garantir a segurança nas travessias com sinalização adequada, rebaixamento de guias e abertura de canteiros centrais.

III - Programa de expansão da rede e equipamentos cicloviários, com as seguintes ações estratégicas:

a) Implantação de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas nas principais vias do Município, conectando os bairros a região central e aos subcentros regionais;

b) Instalação, nos prédios públicos municipais, de bicicletários e paraciclos, assim como de vestiários com chuveiros, de modo a incentivar o servidor e o cidadão a se deslocar de bicicleta;

c) Incentivo à iniciativa privada para instalação de bicicletários, paraciclos e vestiários com chuveiro, de modo a incentivar seus funcionários a se deslocar de bicicleta;

d) Criação de rotas de cicloturismo;

e) Incentivo à criação e manutenção de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas tanto público quanto privados através de empréstimo por meio de aluguel;

f) Incentivo à intermodalidade entre transporte coletivo de passageiros e a bicicleta, facilitando o uso da bicicleta para locomoção no primeiro e último trecho do deslocamento;

g) Realização periódica de Pesquisa Origem/Destino com no máximo 10 (dez) anos de intervalo;

h) Desenvolvimento de estratégias para manter atualizado os dados da Pesquisa Origem/Destino;

i) Implementação de indicadores de qualidade do Sistema Cicloviário do Município;

j) Implementação de sistema eletrônico de contagem de ciclistas nos principais corredores do sistema cicloviário.

III - Programa de iluminação de calçadas e da infraestrutura cicloviária, com as seguintes ações estratégicas:

a) Elaboração de projeto de iluminação específico para as calçadas;

b) Elaboração de projeto de iluminação específico para ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas.

IV - Programa de sombreamento de calçadas e da infraestrutura cicloviária, com as seguintes ações estratégicas:

a) Contemplação das calçadas no plano de arborização do Município;
 b) Contemplação das ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas no plano de arborização do Município;
 V - Programa de incentivo à caminhar, com as seguintes ações estratégicas:

a) Realização de eventos periódicos conectando ruas de lazer e pontos de interesse coletivo, por meio de rotas para pedestres aprazíveis, unindo trechos de calçadas qualificadas permanentes e fechamento de vias e/ou faixas exclusivas para o evento;
 b) Realização de ações de urbanismo tático para ampliar a apropriação do sistema viário por pedestres, de forma segura e por meio de participação social de cidadãos engajados;
 c) Ampliação das alamedas de caminhadas nas vias públicas, com sinalização, arborização e iluminação;
 d) Criação de rotas turísticas para pedestres.

§ 2º. Eixo do transporte público coletivo:

I - Programa de requalificação da rede de transporte coletivo, com as seguintes ações estratégicas:
 a) Reorganização das linhas do sistema, de modo a reduzir a superposição sem prejudicar a oferta de serviço ao passageiro;

b) Facilitar o acesso aos subcentros locais dos bairros da cidade;
 c) Usar de forma eficiente a atual área central;
 d) Articulação da rede de transporte coletivo com os pólos de desenvolvimento da cidade;
 e) Realização de estudos para novos modos de transporte público coletivo, como VLT, tramway, dentre outros.

II - Programa de gestão e planejamento do transporte coletivo, com as seguintes ações estratégicas:
 a) Monitorar e revisar continuamente a rede de transporte público objetivando a melhor eficiência operacional;

b) Aumento da infraestrutura viária preferencial ou exclusiva ao transporte público coletivo na malha viária do Município, sobretudo nas vias arteriais e coletoras;
 c) Realização periódica de Pesquisa Origem/Destino com no máximo 10 (dez) anos de intervalo;
 d) Desenvolvimento de estratégias para manter atualizado os dados da Pesquisa Origem/Destino;
 e) Implementação de indicadores de qualidade do Sistema de Transporte Coletivo.

III - Programa de aprimoramento da infraestrutura urbana para o transporte coletivo, com as seguintes ações estratégicas:

a) Qualificar os pontos de embarque e desembarque com implantação, quando possível, de abrigos com assentos, informações aos usuários (lista de linhas, quadros de horário, itinerários), implantação de acessibilidade na calçada, prioritariamente nas centralidades e corredores principais;
 b) Modernização da frota objetivando a redução de gases poluentes, incluindo o incentivo a eletrificação;
 c) Pavimentação asfáltica ou com pavimento rígido de todas as vias em que há circulação de transporte público coletivo, inclusive nas destinadas aos desvios de itinerários;
 d) Ampliação dos espaços destinados à circulação exclusiva de veículos do transporte público coletivo, de modo a reduzir o tempo de viagem do passageiro.

IV - Programa de fiscalização e controle operacional do transporte coletivo, com as seguintes ações estratégicas:

a) Implantação de Sistema de Controle Operacional para monitoramento remoto dos veículos por GPS, garantindo a realização das viagens programadas em conformidade com as ordens de serviço operacionais e informações on-line aos usuários;
 b) Implantação de política destinada a bilhetagem eletrônica, de modo a garantir o amplo acesso aos dados referentes às transações de embarque, como forma de acompanhamento e ferramenta de planejamento;
 c) Ampliação da rotina de fiscalização em campo das condições dos veículos em circulação, da adequação do modo de condução, e de quaisquer aspectos de funcionamento do sistema e prestação dos serviços;

d) Mapeamento das principais ocorrências do transporte ilegal, caracterizando as suas causas e consequências, buscando desenvolver Plano de Ação de Combate ao Transporte Ilegal para oferecer um serviço de qualidade que promova a atratividade do transporte público coletivo;
 e) Revisão e modernização do Código Municipal de Infrações de Transporte (Lei nº 5.022/1998).

V - Programa do transporte turístico:

a) Mapeamento, junto aos órgãos e entidades do setor, dos pontos e rotas turísticas;
 b) Estudos para definição de trajeto(s) e da política tarifária da(s) linha(s) turística(s);
 c) Realização de licitação para efetivação da operação.

§ 3º. Eixo do uso do espaço urbano e da circulação:

I - Programa de valorização do espaço público, com as seguintes ações estratégicas:

a) Estímulo aos modos não motorizados e à diversificação do uso e ocupação do solo na região do Centro Histórico;
 b) Reestruturação do Centro Histórico, com requalificação das vias visando adequar acessibilidade de veículos e pedestres, promovendo a identidade cultural;
 c) Promover o fechamento temporário ao tráfego motorizado para realização de eventos em "Ruas de Lazer";
 d) Transformação das lagoas de captação em parques urbanos, com passeio, arborização e iluminação, objetivando a ocupação do espaço público, inclusive à noite;

e) Adoção de medidas de urbanismo tático e requalificação de vias para implantação de ruas compartilhadas, ruas para escolas, ruas completas e ruas para pedestres.

II - Programa de melhoria na circulação, com as seguintes ações estratégicas:

a) Implementação de binários, incluindo mudança de circulação, sinalização horizontal e vertical, abertura de agulhas e eliminação de trechos do canteiro, priorizando o alargamento de calçadas, implantação de ciclovias e arborização e considerando a política de uso e ocupação do solo;
 b) Revisão contínua da hierarquização viária de Natal, considerando a estrutura para pedestres e ciclistas;
 c) Gestão de velocidade para atender à segurança viária de acordo com as características da via, utilizando as melhores técnicas para redução do número de sinistros e mortes no trânsito.

III - Programa de gestão do estacionamento e locais de parada, com as seguintes ações estratégicas:
 a) Ações integradas de regulamentação e gestão de estacionamento, com interlocução ativa entre Poder Público, população e comerciantes;

b) Incremento da sinalização vertical, horizontal e iluminação das áreas delimitadas como vagas destinadas a estacionamento;

c) Dotar as vias públicas com vagas destinadas aos idosos e das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com incremento da acessibilidade, conforme legislação vigente;
 d) Fiscalizar os estacionamentos comerciais de atendimento ao público, que interferem diretamente nas vias;
 e) Alinhar os projetos de uso de espaço urbano, por parte das edificações comerciais e/ou de residenciais, com o trânsito de pedestres;

f) Permitir o uso de vagas de estacionamento por parklets;
 g) Adoção de vagas de estacionamento rotativo nas vias urbanas com fluxo intenso de veículos, na região central, nos subcentros regionais e em regiões de atração de viagens;
 h) Fomentar o aumento de edifícios-garagem nas áreas urbanas de intensa circulação, cuja região é de muita atratividade, em conformidade com o Plano Diretor.

IV - Programa de requalificação geométrica e sinalização de vias, com as seguintes ações estratégicas:

a) Elaboração de projeto e implantação de sinalização horizontal e vertical, incluindo indicativa, de forma padronizada, suficiente e contínua nas principais rotas da cidade, priorizando as vias arteriais e coletoras;
 b) Adequação geométrica e de sinalização das vias públicas do Município aos parâmetros especificados para cada hierarquia viária estabelecida.

V - Programa de complementação do sistema viário, com as seguintes ações estratégicas:

a) Estudos de viabilidade de prolongamento de vias, com o intuito de promover ligações variadas entre as regiões e bairros da cidade, minimizando a sobrecarga de corredores;
 b) Construção de obra de arte especial em locais onde forem necessários, considerando a dinâmica socioeconômica do entorno.

VI - Programa de planejamento urbano, com as seguintes ações estratégicas:

a) Revisão das medidas mitigadoras, e inclusão de medidas compensatórias, no Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano (RITUR), como forma de formular as políticas de mobilidade urbana integradas às do planejamento urbano, que atendam os modos ativos e o transporte público coletivo;

b) Análise das diversas vias dos centros urbanos a fim de identificar seu papel sociocultural dentro do contexto, para delimitar seu uso;

c) Adoção, nos projetos desenvolvidos pelo Município, do Desenvolvimento Orientado ao Transporte (DOT), de forma a evitar o espraiamento urbano e promover o uso eficiente da infraestrutura urbana.

VII - Programa de transporte de cargas urbanas, com as seguintes ações estratégicas:

a) Efetivação das regras previstas na Lei Promulgada nº 256/2008 e no Decreto nº 10.670/2015, que proíbe o trânsito de caminhões nas ruas de tráfego intenso do Município, assim como a ampliação de tal controle;

b) Criação e atualização das regras referente a veículos de frete e motofrete;
 c) Mapeamento dos pontos estratégicos para veículos de frete e motofrete, de forma a reservar locais de estacionamento dedicados a esses serviços;
 d) Mapeamento de pontos estratégicos para destinação de locais de carga e descarga na região central e nos subcentros regionais.

VIII - Programa de transporte de cargas aero-ferro-portuárias, com as seguintes ações estratégicas:

a) Coordenação com o Porto de Natal, com o Terminal Pesqueiro e com o Aeroporto de Natal para melhorias nas rotas de acesso a esses equipamentos, com execução de sinalização e adequações geométricas que facilitem a circulação dos caminhões;
 b) Definição de áreas de espera para caminhões que se destinam ao Porto de Natal e ao Terminal Pesqueiro, evitando o acúmulo de veículos na Ribeira;
 c) Realizar estudos para a utilização da malha ferroviária como forma de deslocamento de grandes cargas que se destinam ao Porto de Natal, Terminal Pesqueiro e Aeroporto de Natal, de maneira a reduzir a circulação do transporte dessas cargas por meio de caminhões no centro da cidade.

§ 4º. Eixo do transporte público por táxi, do transporte escolar, do transporte por fretamento e do transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - Programa do transporte público por táxis, com as seguintes ações estratégicas:

a) Atualização das regras do serviço de táxis, como forma de aumentar a competitividade do setor;
 b) Definição da política e do método tarifário;
 c) Mapeamento dos pontos estratégicos para implantação de praças de táxi na área central, nos subcentros regionais e nos centros comerciais dos bairros, de modo a ampliar a área de cobertura do serviço.

II - Programa de transporte escolar, com as seguintes ações estratégicas:

a) Atualização das regras do transporte escolar;
 b) Mapeamento das escolas que necessitam de vagas destinadas a embarque e desembarque dos estudantes que utilizam esse serviço, com a respectiva instalação de sinalização.

III - Programa de transporte por fretamento, com as seguintes ações estratégicas:

a) Atualização das regras do transporte por fretamento.

IV - Programa do transporte remunerado privado individual de passageiros, com as seguintes ações estratégicas:

a) Regulamentação do funcionamento do transporte remunerado privado individual de passageiros no Município;
 b) Estruturação do órgão gestor para tratamento dos atendimentos e demandas do setor;
 c) Mapeamento dos pontos estratégicos para implantação de vagas de embarque e desembarque na área central, nos subcentros regionais e nos centros comerciais dos bairros, de modo a organizar o acesso ao serviço e evitar problemas de circulação.

§ 5º. Eixo da segurança e da educação de trânsito:

I - Programa de ampliação das ações de educação de trânsito, com as seguintes ações estratégicas:

a) Planejamento e realização de campanhas de massa para respeito às regras do Código de Trânsito Brasileiro, deste Plano de Municipal de Mobilidade Urbana e das legislações correlatas;
 b) Planejamento de campanhas e ações integrado com os temas, programas e planos definidos pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENTRAN) do Ministério da Infraestrutura;

- c) Realização de campanhas contínuas para redução de acidentes e mortes no trânsito;
- d) Realização de campanhas de respeito e valorização do pedestre, abarcando a importância da redução de velocidade e o respeito às calçadas e faixas de pedestres;
- e) Realização de campanhas de respeito aos ciclistas, esclarecendo a função das ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas com especial atenção a como o motorista deve se portar em cada um dos equipamentos;
- f) Realização de campanhas de respeito aos espaços destinados ao transporte público coletivo, como faixas exclusivas, semi-exclusivas, pontos de parada, terminais e demais equipamentos;
- g) Realização de campanhas de valorização do espaço e dos bens públicos, em especial os destinados à mobilidade urbana;
- h) Inserção de práticas educativas na rede de ensino, empresas, empreendimentos valorizando a segurança no trânsito;
- i) Ampliar e fortalecer o Centro de Educação para o Trânsito (CETET).
- II - Programa de ampliação da segurança no trânsito, com as seguintes ações estratégicas:
- a) Mapeamento dos locais com maiores índices de acidentes no Município para planejamento de ações de engenharia, educação e fiscalização com vista a redução de acidentes, priorizando locais onde ocorreram vítimas fatais;
- b) Intervenções de aprimoramento da logística urbana, com discussões de domínio público, relacionados aos pontos de conflitos viários, com representantes da sociedade civil organizada;
- c) Ampliação da fiscalização de controle de velocidade nas vias arteriais e coletoras;
- d) Ampliação da fiscalização de avanço de semáforo;
- e) Ampliação da fiscalização de desrespeito a faixa de pedestre;
- f) Ampliação da fiscalização dos espaços destinados ao transporte público, como faixas exclusivas, semi-exclusivas e pontos de parada;
- g) Ampliação da fiscalização das ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas;
- h) Implantação de fiscalização eletrônica nas faixas compartilhadas com ciclistas, como forma de garantir a segurança viária.

§ 6º. Eixo da participação e controle social e da transparência:

I - Programa de atendimento ao público, com as seguintes ações estratégicas:

- a) Criação de canais de atendimento e aprimoramento dos canais existentes, utilizando os recursos e tecnologia digitais de interação, tanto em postos presenciais, como telefônicos e via redes sociais;
- b) Criação de ouvidoria para recebimento e soluções de conflitos entre o órgão de mobilidade e o demandante, sendo a última instância de atendimento, responsável pela solução de problemas de alto nível e/ou constantes.

II - Programa de transparência dos dados de mobilidade urbana, com as seguintes ações estratégicas:

- a) Ampliação da transparência dos dados de circulação nas principais vias da cidade, de forma a permitir a realização de pesquisas e estudos pelos atores da sociedade;
- b) Ampliação da transparência dos dados do Sistema de Transporte Público Coletivo, de modo a tornar as informações mais claras e melhorar o acesso à informação pelos usuários, gestores e operadores;
- c) Divulgação dos estudos realizados que embasam soluções adotadas na mobilidade urbana;
- d) Estabelecimento de rotinas para atendimentos de solicitações de dados via Lei de Acesso à Informação.

III - Programa de estímulo do controle social, com as seguintes ações estratégicas:

- a) Instituição de mecanismos de participação social e transparência na mobilidade urbana, com discussões públicas acerca de soluções adotadas, das tarifas e das modificações no sistema de transporte público coletivo;
- b) Fortalecimento do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (CMTMU);
- c) Instituição da Comissão de Fiscalização prevista na Lei Complementar nº 149/2015.

§ 7º. Eixo de estruturação do órgão gestor:

I - Programa de recursos humanos, com as seguintes ações estratégicas:

- a) Avaliação permanente das necessidades de pessoal por parte do órgão gestor da mobilidade urbana;
- b) Incentivo à qualificação do servidor, com a realização e custeio de cursos, participação em eventos e atividades correlatas.

II - Programa de infraestrutura do órgão gestor, com as seguintes ações estratégicas:

- a) Avaliação permanente dos imóveis pertencentes ao órgão gestor, para provimento da infraestrutura adequada ao exercício das atividades;
- b) Acompanhamento das evoluções tecnológicas para que o órgão gestor sempre disponha da mais avançada tecnologia no exercício de suas atividades.

§ 8º. A hierarquia viária é definida no Código de Obras e Edificações do Município do Natal, atualmente instituído pela Lei Complementar nº 055/2004 e que deverá ser revisada em razão deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do novo Plano Diretor de Natal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO

Art. 6º. Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana traz um conjunto de ações necessárias para a mobilidade urbana no Município e elenca, nos relatórios técnicos, ações que serão implantadas no curto, médio e longo prazo.

Art. 7º. Além das fontes de financiamento municipais, este Plano Municipal de Mobilidade Urbana prevê a possibilidade de destinação de recursos estaduais e federais, empréstimos, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e, no caso do transporte público coletivo, a promoção de políticas extra-tarifárias, as quais atuarão como garantidores financeiro-orçamentários para a execução das medidas.

Art. 8º. Serão prioridades de financiamento para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana ações que prezam pela integração dos modos de transporte, a modicidade tarifária, a garantia da mobilidade urbana, a acessibilidade e a universalidade de acesso aos geométricos urbanos.

Art. 9º. Para execução deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana, serão:

- I - Captados recursos de fontes de recursos factíveis, que permitirão a obtenção de meios financeiros necessários para o pleno atendimento dos eixos definidos;
- II - Mobilizados os agentes públicos e atores sociais envolvidos na formulação deste documento de domínio público, para garantia de acesso democrático, e para a geração da publicidade das ações propostas;

III - Avaliadas a disponibilidade financeira para, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, serem executadas as ações e projetos idealizados neste Plano de Mobilidade.

CAPÍTULO V

DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Art. 10. Os indicadores de monitoramento e avaliação permanente referentes às ações previstas neste Plano Municipal de Mobilidade Urbana constam nos relatórios técnicos que o compõem.

§ 1º. Deverá ser instituído uma data de início de monitoramento e revisões periódicas para acompanhamento da execução deste Plano, assim como para apresentação de custos referentes às ações desenvolvidas, de acordo com a capacidade orçamentária e a disponibilidade financeira.

§ 2º. A realização de reuniões, audiências públicas, e publicidade das medidas, por meios digitais e veículos de publicidade oficiais, que atuarão como instrumentos de gestão participativa, e auxiliarão órgãos de controle interno e externo no acompanhamento das ações.

Art. 11. As revisões periódicas deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana serão precedidas da realização de diagnósticos e prognósticos do sistema de mobilidade urbana do Município, e deverão contemplar:

- I - Análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
- II - Avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

§ 1º. A avaliação do progresso dos indicadores de desempenho a que se refere o inciso I deste artigo deverá levar em consideração os relatórios anuais de balanço relativos à implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 2º. Compete ao órgão gestor da mobilidade urbana, em conjunto com os demais órgãos municipais, os órgãos estaduais e os órgãos federais atuantes no Município, a elaboração de diagnósticos e prognósticos.

Art. 12. As revisões do Plano Municipal de Mobilidade Urbana terão periodicidade de cinco anos e serão realizadas em conjunto com o Plano Diretor de Natal, o qual deverá incluir ampla e democrática participação da sociedade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Para revisões deste Plano de Mobilidade, deverão ser adotadas as mesmas medidas quando da confecção do presente Plano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os relatórios técnicos que integram este Plano Municipal de Mobilidade Urbana serão disponibilizados na página eletrônica do órgão gestor da mobilidade urbana.

Art. 14. O órgão gestor da mobilidade urbana poderá editar atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e efetividade das disposições deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana, inclusive em conjunto com outros órgãos municipais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 14 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.538, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 31.576.566,35 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta o Processo nº 002777/2022-34, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 31.576.566,35 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de junho de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras e Drenagem e Pavimentação			31.576.566,35
		4.4.90.51	17540000	31.576.566,35
TOTAL				31.576.566,35
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.156.1-469	Realização do Saneamento Integrado dos Bairros Planalto e Guarapes			12.000.000,00
		4.4.90.51	17540000	12.000.000,00
15.512.156.1-470	Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte			19.576.566,35
		4.4.90.51	17540000	19.576.566,35
TOTAL				31.576.566,35

PORTARIA Nº. 1111/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 305/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018:

Denominação de Cargo	Símb.	Nome
Diretor de Projetos Especiais de Mobilidade Urbana III	DD	RENATO ANDRADE MEDEIROS
Encarregado de Serviços	ES	MAYARA DE OLIVEIRA MORENO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1110/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 304/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATA LUIZA DE ARAUJO LOURENÇO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1109/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 304/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROBERTA KALINE CÂNDIDA DO NASCIMENTO SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1108/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 303/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALBANY SALUSTINO FERNANDES DUTRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1107/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 303/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RENATA LUIZA DE ARAUJO LOURENÇO, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1106/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 302/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANA GALVÃO RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação, símbolo

DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1105/2022-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 302/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARCEL FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1018/2022-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20220476039, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE, matrícula nº. 07.938-3, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cedente, nos termos do 2º Aditivo ao Convênio nº 15/2018, celebrado entre o Tribunal Justiça e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1017/2022-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220422346, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Câmara Municipal de Natal - CMN, do servidor ALTAIR RÔMULO GAMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 09.396-3, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1103/2022-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 300/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICTOR DA CUNHA MATOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1102/2022-A.P., DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 300/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, símbolo DGA, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 904/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 234/2022-GP, ofício nº 831/2022-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	TAYNAN* KELVIN PEREIRA MARTINS
Encarregado de Serviços	ES	LUANA CARLA MENEZES BARBOSA MELO
Encarregado de Serviços	ES	LARISSA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 24.05.2022

PORTARIA Nº. 1093/2022-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo SMS-20220477299, Ofício nº. 2681/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834848-14.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor DIEGO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº. 72.711-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1092/2022-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo SMS-20220419850, Ofício nº. 2681/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834848-14.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALVES, matrícula nº. 72.677-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1077/2022-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1008/2022-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Supervisão Geral de Fiscalização Urbanística, símbolo FSGFU, o servidor LUIZ ALBERTO BEZERRA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 00.036-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076/2022-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1007/2022-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Função Gratificada FG-3, o servidor ROSENBERG CALAZANS SOARES, matrícula nº. 32.071-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2083/2021-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMURB-20210539568, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com ônus, afastamento para estudo, previsto nos artigos 34 e 80, inciso X, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PAULO AUGUSTO PIRES SUCUPIRA, matrícula nº. 64.914-7, ocupante do cargo de Analista de Geo Informação, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo período de 04 (quatro)* anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 03.12.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1799/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 521/2022 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS, matrícula nº. 72.415-8, Coordenador de Gestão Integrada, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 978/2022-GS/SEMAD, de 28 de março de 2022, publicada no dia 05 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1793/2022-GS/SEMAD, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 746/2022 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIA TANIA DE SOUZA GONDIM HAUSEN LOPES, matrícula nº. 72.937-7, Diretora do Departamento de Apoio Social, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1352/2022-GS/SEMAD, de 04 de maio de 2022, publicada no dia 04 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1778/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº SEMSUR-20220473340, CONSIDREANDO que o servidor declarou vacância do cargo, através da portaria nº 1708/2013, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário oficial de 08 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALYSON HENRIQUE PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº. 46.174-1, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2015.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.128/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Empresa: Geração Y de Resende Comércio LTDA-CNPJ: 03.526.560/0001-72-Fone:(24) 3354-3571 / Fax: (24) 3355-1755-E-mail: geracaoyresende@gmail.com-End.: Av. Albino de Almeida 146 A, Campos Eliseos Resende/RJ – CEP 27.542-070-Caixa Econômica Federal: AG: 3551 / CC: 1203-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
18	Bola de basquete – oficial masculino, descrição: Fabricada em microfibras, câmara de airbilly ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da	Penalty	Unid.	50	R\$197,50
35	Marcação para futebol de areia. Descrição: confeccionado em pvc com tatoamento uv, medindo 16x32m, composto de 12 peças de 16m e 12 fixadores de aço galvanizado.	Impacto Areia	Unid.	20	R\$149,50
40	Kit de badminton, descrição: kit de badminton: com 2 raquetes e 3 petecas de nylon, com capa protetora. Material das raquetes: alumínio e nylon. Dimensões (a x l x p): 7 x 21 x 68 cm. Peso: 400 g. Material das petecas: penas e base: plástico. Garantia contra defeito de fabricação.	Sportland Badminton	Unid.	20	R\$37,50
44	Cone pequeno. Descrição: medindo aproximadamente 10cm, flexível, material de pvc, na cor laranja.	Sportland 10	Unid.	700	R\$7,63
50	Escudo de chute quadrado. Descrição: confeccionado em lona náutica de alta resistência, enchimento em eva e espuma de alta densidade. Indicado para treino de alta performance	Fight Escudo	Unid.	30	R\$199,99
59	Garrafão térmico 10 l, com alça para fácil transporte	Invicta 10l	Unid.	10	R\$174,50

CADASTRO DE RESERVA

Itens 18, 35, 40, 44, 50, 59: Não houve adesão ao cadastro de reserva

Empresa: 100 Sports Eireli-CNPJ: 29.761.115/0001-80-Fone:(64) 3453-5612 / 99983-1831 E-mail: brunaalvescalçados@hotmail.com-End.: Rua Major Victor nº 30, Quadra 18, It 5, Centro-Caldas Novas/GO – CEP: 75.680-001-Banco do Brasil: AG: 1705-1 / CC: 66487-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
3	Bola de futebol de campo adulto, descrição: Confeccionada com poliuretano pro1000, com 11 gomos, sem costura, ligados através da tecnologia termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, dupla colagem ligada ao sistema neotec, conta com câmara 60 feita em borracha butílica e traz miolo lubrificado e removível que contém um bico	Topper	Unid.	150	R\$ 209,00
16	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibras pro 7.4 oficial. Med. 75-78cm. Peso 600-650g – matrizada. Certificada pela confederação nacional de basquete	Magussy	Unid.	20	R\$ 195,00
21	Bola basquete oficial infantil, descrição: circunferência de aproximadamente 54 cm, confeccionada 100% em borracha. Câmara butil com miolo lubrificado e removível. Cor laranja.	Kripton	Unid.	30	R\$ 45,00
22	Bola de beach handebol hb3, descrição: tamanho 54- 56 cm, peso 350- 370 g, câmara butil, tipo matrizada, material borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$ 70,00
23	Bola de beach handebol hb2, descrição: tamanho 50- 52 cm, tamanho 280-300 g, câmara butil, tipo matrizada borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$ 70,00
30	Rede de volei. Descrição: com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50mm. Quadro estrutural Em corda de nylon 6mm. Tamanho 10m x 1m.	Redes Golden	Unid.	50	R\$ 205,00
45	Apito profissional para arbitragem com cordão. Descrição: tamanho grande, potência sonora de 115db ou mais, 2 câmaras e sem partes removíveis, sem esfera.	Zona Livre	Unid.	50	R\$ 18,00
46	Caneleira para muay thai e kick boxing. Descrição: confeccionada em poliéster aerado de alta resistência, parte interna eva, fechamento em velcro, proteção total da canela, própria para treinos e competições, nos tamanhos p, m e g, nas cores azul, vermelho e preto.	Punch	Unid.	30	R\$ 130,00
47	Manopha de boxe (luva de foco). Descrição: confeccionada em couro ecológico, com costuras reforçadas, espuma de alta densidade E peso de 300g.	Punch	Unid.	30	R\$ 145,00
49	Aparador de chute (thai pad). Descrição: equipamento para artes marciais, com revestimento de lona náutica dupla de alta resistência e enchimento com espuma eva. Regulagem com velcro para antebraço, composição em couro ecológico, nylon e eva, com costuras laterais reforçadas. Peso aproximado: 700g. Dimensões aproximadas 19x36x10cm.	Punch	Unid.	30	R\$ 145,00

52	Arcos de pvc. Descrição: arco/bambolê de pvc 68cm. De cores variadas. Fabricado de pvc tubular, reforçada por junção plástica. 68cm de Diâmetro e 1/2 polegada de espessura.	Zona Livre	Unid.	300	R\$ 13,00
54	Caixa térmica transportável. Descrição: caixa térmica 55l, tampa articulada e com trava, tres alças para transporte, caixa com 6mm de espessura, dreno para escoamento. Dimensões mínimas: altura 47cm, largura 47,5cm e profundidade 68 cm. Material: material poliuretano.	Mor	Unid.	10	R\$ 350,00
67	Bola de pilates 45cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Vollo	Unid.	50	R\$ 88,90
71	Step rígido em eva antiderrapante para treinamento funcional – 60cm	Eva Max	Unid.	100	R\$ 165,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens, 03, 16, 21, 22, 23, 30, 45, 46, 47, 49, 52, 67, e 71

Empresa: Bike Sul Comércio e Serviços Eireli-CNPJ: 94.684.099/0001-31-Fone: (51) 3517-8215 E-mail: vendas@ss.esp.br-End.: Av. Borges de Medeiros, nº 1141/186, Centro-Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-025-Caixa Econômica Federal: AG: 0448 / Conta: 23-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
29	Rede de futevolei - descrição: tamanho oficial profissional 1,00 x 9,50m, em polipropileno, tratamento em uv, com duas faixas de 6cm e tamanho da malha 10x10cm modelo do produto: pp procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	50	R\$150,48
31	Rede de volei. Descrição: rede de voleibol 1 faixa – nylon, confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon), de alta resistência, malha 14x14, com 1 faixa sintética, tamanho: (1x) 9,50x1,0 m. Modelo do produto: pe2mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$74,48
32	Rede volei de praia. Descrição: medidas: 8,50 x 1,00 metros. Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2.5 mm de diâmetro. Malha de 10 x 10 cm. Modelo do produto: pe25mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$69,48
33	Rede de basquete (chuá). DESCRIÇÃO: par de redes de basquete, modelo chuá, material: poliuretano (seda), tratamento u.v.a, branca 45cm. Oficial competição. Modelo do produto: pp procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	30	R\$24,90
37	Marcação para beach handebol, descrição: kit marcação para beach handebol: kit de marcação oficial para quadra esportiva de beach handebol, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebreadas com 10 cm de largura com cores contrastantes com a areia sendo duas com 12m e duas com 27m de comprimento com ilhós e specs de fixação modelo do produto: pro procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	20	R\$184,47
64	Corda de pular, descrição: corda de pular individual - de sisal, com punho de madeira, tamanho 2.20 m. Modelo do produto: 2,2m procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	100	R\$11,48

CADASTRO DE RESERVA

Itens 29, 31, 32, 33, 37 e 64: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda.-CNPJ: 43.853.693/0001-78-Fone: (51) 3637-2091-E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br atasecontratos@passarelafeliz.com.br End.: Avenida Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 2, Centro,Feliz/RS – CEP: 95770-000 Banco Brannisul: AG: 0142 / C/C: 060681620-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
4	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410-440g. Certificada pela confederação brasileira de futsal, aprovada pelo inmetro.	Nedel	Unid.	50	R\$80,00
12	Bola voleibol material: microfibras , peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilly, miolo removível e lubrificado	Nedel	Unid.	100	R\$60,00
17	Bola basquetebol material: microfibras matrizada , peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo removível, tipo uso: adulto	Sport	Unid.	50	R\$50,00

24	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m,	Nedel	Unid.	50	R\$240,00
25	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	100	R\$240,00
26	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	50	R\$240,00
60	Placar poliesportivo material: pvc , tipo: manual, características adicionais: plaquetas em pvc, de mesa	Vollo	Unid.	10	R\$120,00
70	Escada de agilidade - estrutura dobrável e fácil de transportar. Dimensões: 6m com 12 degraus de 50cm. Acompanha bolsa para transporte.	Nedel	Unid.	50	R\$45,00
75	Arco de ginástica rítmica (bambolé) material: plástico , diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas , cor: variada	Cemar	Unid.	30	R\$50,00
78	Jogo de damas nome: jogo de damas	Junges	Unid.	20	R\$100,00
79	Jogo dominó material: madeira , aplicação: lazer e entretenimento ,	Omotcha	Unid.	20	R\$10,00
80	Brinquedo em geral material: madeira , tipo: jogo de memória , características adicionais: esferas nas pontas das peças , componentes: tabuleiro e 36 peças	Carlu	Unid.	20	R\$40,00
81	Jogo xadrez material: madeira , formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento , características adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças	Junges	Unid.	20	R\$100,00
83	Material pedagógico tipo: quebra-cabeça evolutivo, material: mdf , características adicionais: 6 conjuntos de 4 camadas , quantidade peças: 122 un,	PFiches	Unid.	20	R\$59,73
85	Caneleira material: náilon , tipo: regulável com velcro , cor: preta , uso: prática esportiva	Nedel	Par	30	R\$50,00
89	Luva para goleiro material: poliuretano e poliéster , tamanho: pequeno , aplicação: prática esportiva	Starside	Par	50	R\$50,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 04, 12, 17, 24, 25, 26, 60, 70, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 85 e 89: não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Maria De Fátima De Araújo Silva Me-CNPJ: 11.886.312/0001-60-Fone: (84) 3214-4489 E-mail: mf.comercio@hotmail.com-End.: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000-Banco do Brasil: AG:2623-9 / CC: 37.430-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
28	Rede de futsal oficial. Descrição: rede tipo colméia, confeccionada com fios de polipropileno de 6mm, sem nó e com proteção uv, dimensões 3,20m de largura, 2,10m de altura, 0,40m De recuo superior e 0,80m de recuo inferior.	Matrix	Unid.	50	R\$233,00
53	Bastão de fisioterapia. Descrição: bastão de Madeira, medindo 1,30m, peso 2kg.	Scalibu	Unid.	200	R\$29,00
61	Bola em eva, super leve colorida. Conteúdo - 01 Bola número 8. Dimensões aproximadas - 20 cm de diâmetro. Gênero: unissex.	CNR	Unid.	10	R\$53,00
82	Jogo pega-varetas, contendo 21 varetas coloridas confeccionadas em plástico poli- leno medindo 16,5 cm.	Scalibu	Unid.	20	R\$24,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens: 28, 53 e 61: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 82: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Empresa: O.E. Pereira Brinquedos-CNPJ: 33.966.390/0001-08-Fone: (16) 99755-4252 / 99646-3088 E-mail: brinksportoe@gmail.com-End.: Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Parque Residencial Laranjeiras 2-Taquaritinga/SP – CEP: 15.904-158-Caixa Econômica Federal: AG: 0358 / OP: 003 / C/C: 2260-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
65	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 20mm espessura	Eva Sola	Unid.	200	R\$75,00
66	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 40mm espessura	Eva Sola	Unid.	400	R\$138,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 65 e 66: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: SporThaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli-CNPJ: 27.596.969/0001-23 Fone: (47) 3032-0787-E-mail: sporThaus@yahoo.com-End.: Rua Nove de Março, nº 737, Centro Joinville/SC – CEP 89.201-400-Banco do Brasil: AG: 1869-4 / CC: 49412-7

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
27	Rede De Futsal Oficial. Descrição: Rede Tipo Colméia, Confeccionada Com Fios De Polietileno(Nylon) De 4mm E Com Proteção Uv, Dimensões 3,20m De Largura, 2,10m De Altura, 0,40m De Recuo Superior E 0,80m Inferior.	Spitter	Unid.	200	R\$190,50
41	Bomba De Encher Bola. Descrição: Confeccionada Em Polipropileno, Transparente, Dupla Ação Ideal Para Encher Bolas, Acompanhada Com Mangueira Flexível Rosqueável E Bico (Aguilha), Com Bicos Para Reposição.	Marca Própria	Unid.	80	R\$13,93

42	Chapeu Chines. Descrição: Mini Cone Para Treino Funcional, Material Em Pvc Flexível.	Plastsul	Unid.	1.200	R\$1,90
55	Carrinho retrátil para transporte de bolas. Descrição: estrutura fabricada em alumínio, com rodinhas que giram 360 graus e bolsa em nylon. Dimensões mínimas aproximadas: 53x53x87cm, Capacidade para no mínimo 12 bolas de basquete.	Pista e Campo	Unid.	10	R\$427,50
57	Extensor elástico 5 vias para treino funcional. Descrição: extensor com cinco elásticos removíveis, com manoplas moldadas em poliuretano. Tubos. Material: borracha medidas aproximadas: sem esticar: 72 cm de um pegador ao Outro.	Pista e Campo	Unid.	50	R\$79,50
58	Kit mini bands, descrição: kit 5 peças de faixa de Resistência mini bands: feito em látex 100% natural, com 30 cm de comprimento e 5 cm de	Pista e Campo	Unid.	80	R\$41,50
62	Bola de borracha para iniciação infantil nº 10 inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	Marca Própria	Unid.	10	R\$19,50
68	Bola de pilates 65cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Pista e Campo	Unid.	50	R\$92,00
69	Bola de pilates 75cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Pista e Campo	Unid.	50	R\$94,50
72	Maça de ginástica rítmica,material: sintético ou Borracha, peso: pelo menos 150g (cada), comprimento: entre 40 e 50 cm (cada).	Pista e Campo	Unid.	30	R\$45,38
73	Fita ginástica rítmica,material: cetim ou tafetá, Tipo: oficial, comprimento: 03 metros, cor: à escolher, com ilhós para encaixe do estilete;	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50
74	Bola para ginástica rítmica ,características técnicas mínimas: confeccionada em borracha ou plástico, peso mínimo de 400g, diâmetro entre 18 e 20 cm, cor à definir, para ginástica rítmica infantil.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$78,25
76	Seguinte especificação: corda com comprimento De 3m, com diâmetro entre 10mm e 12mm, confeccionada com fios trançados de seda sintética, em qualquer cor.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$15,26
77	Estilete de ginástica rítmica,características mínimas: confeccionado em fibra e na cor branca, com 50 a 60 cm de comprimento, extremidade emborrachada, o estilete deve ter o cabeçote do girador com pistão bi-articulado e conter um alfinete no girador, de acordo com a regulamentação da federação internacional de ginástica (fig).	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50
84	Trx – treinamento suspenso (pêndulo) – Confeccionado em tiras de nylon, com suporte para fixação em portas, mosquetão, passantes, ajustes manoplas e apoio para os pés, tendo 1,80comp., Peso 850g	Plastsul	Unid.	20	R\$105,69
88	Kits de agilidade - descrição: 4 kits de agilidade Compostos por: 4 bastões de 80 cm cada. 8 unidades de cones de 23 cm de altura.	Pista e Campo	Unid.	20	R\$69,50

CADASTRO DE RESERVA

Itens 27, 41, 42, 55, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 84 e 88: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: T2r Comércio de Artigos Esportivos e Serviços LTDA.-CNPJ: 42.542.512/0001-20 Fone: (17) 3212-3455-E-mail: licitacao01@rcmmagazine.com.br-End.: Av Lucio Anawate, nº 200, Sala B, Distrito Industrial-São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.035-190 Banco do Brasil: AG: 0111-2 / Conta: 43.420-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Bola de futebol de campo oficial pro. Descrição: composição em poliuretano, sem costuras, matrizada. Medidas: 68-70cm, peso 410-450g. Tecnologia termotec - certificada pela confederação brasileira de futebol, aprovada pelo inmetro	Penalty / S11 R2	Unid.	100	R\$136,99
13	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibr. Med. 65-67cm. Peso 260-280g. Matrizada. Certificada pela confederação brasileira de voleibol, aprovada pelo inmetro.	Penalty / Mg 3600	Unid.	20	R\$ 179,00
19	Bola de basquete – oficial feminino, descrição: com circunferência de 72 - 74 cm, peso de 510 - 565 g, câmara airbily, construção matrizada, material microfibr, miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado	Magussy / Pro 6	Unid.	50	R\$243,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 01, 13 e 19: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
Empresa: Tecbol LTDA-CNPJ: 27.183.604/0001-77-Fone / Fax.: (32) 98514-3430 E-mail: financeirotecbol@gmail.com -End.: Rua Vereador José do Nascimento, 33 A – Centro Santa Cruz de Minas/MG – CEP 36.328-000-Banco do Brasil. AG: 0162-7 / CC: 86.207-X					
2	Bola de futebol de campo oficial. Descrição: Composição em pvc. Medidas: 68-70cm, peso 410- 450g.	Dalebol / Campo PVC	Unid.	250	R\$27,50
5	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal Oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410- 440g.	Dalebol / Futsal PU	Unid.	250	R\$59,00
6	Em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu+ Composto microcelular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 gramas e circunferência entre 61 e 64 cm	Dalebol / Futsal 500	Unid.	250	R\$72,00
7	Bola de futsal sub 13. Descrição: bola de futsal max 200pu. Med. 55-59cm, peso 350-380g. Termotec - matrizada	Dalebol / Futsal 200	Unid.	100	R\$ 29,50
8	Bola de futebolsociety digital nº 5. Descrição: bola de futebol society digital nº 5 digital pvc. Med. 68-69cm. Peso 420-450g.	Dalebol / Society	Unid.	40	R\$47,00
9	Bola de futebol society, descrição: 0% de absorção de água, alta durabilidade, termotec, pvc 8 gomos, 68 - 69cm, 420 - 450g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado	Dalebol / Society PVC	Unid.	40	R\$ 47,00
10	Bola de beach soccer, descrição: câmara de Butyl airbilty, miolo slip system substituível e lubrificado, termotec ou costurada, composição em pu ou microfibr, peso aproximado de 420-450g, circunferência de 67cm.	Dalebol Beach Soccer	Unid.	40	R\$47,00
11	Bola de futevôlei oficial. Descrição: bola de Futevôlei oficial, material laminado de pu ultra 100%, 8 gomos, sem costura. Medidas: 68-69cm, peso 420-450g.	Kripton/ Futivôlei	Unid.	50	R\$44,00
14	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibr. Med. 65- 67cm. Peso 260-280g. Matrizada.	Dalebol/ Vôlei microfibr	Unid.	80	R\$42,00
15	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, Confeccionada com microfibr. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	Dalebol/ Vôlei microfibr	Unid.	80	R\$43,00
20	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibr pro 7.4 oficial. Med. 75-78cm. Peso 600-650g – matrizada.	Kripton/ Basquete microfibr	Unid.	50	R\$108,00
63	Saco para transporte de bola, confeccionado com fio 2mm de polipropileno de alta resistência, malha 12, tamanho (lxa) 0,70 x 1,20, com capacidade Para 15 bolas.	Pangué	Unid.	15	R\$25,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, e 63: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Trinca Esporte LTDA-CNPJ: 02.902.969/0001-83-Fone/Fax: (75) 3623-4274 / 4141-4654
E-mail: trincaesportes@casasportiva.com.br-Endereço: Rua Comandante Almiro, 465, Centro Feira de Santana/BA – CEP:44.001-456-Banco Bradesco S/A: AG: 3516-0 / CC: 67.208-4 Banco Bradesco S/A: AG: 3026-0 / CC: 51.626-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
39	Par de mini traves reguláveis. Descrição: resistente rede de nylon e traves feito com material rígido e durável, com quatro estacas para fixação no solo e bolsa de viagem. Medidas: (90,0 x 90,0x 120,0) cm	Master/ Mine Soccer	Unid.	20	R\$ 250,00
43	Cone grande. Descrição: medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc.	Plasticor/ 50cm	Unid.	500	R\$15,00
51	Cinturão abdominal. Descrição: confeccionado em poliéster aerado e couro ecológico de alta resistência e enchimento em eva e espuma de alta densidade. Fechamento de tórax direcionado para treinamento de alta performace.	Kynocaute/ Cinturão	Unid.	30	R\$ 200,00
86	Halteres de mão para ginástica 01 kg, descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro	Fundiminas/ 1kg	PAR	30	R\$ 40,00
87	Halteres de mão para ginástica 02 kg, descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro.	Fundiminas/ Kg	PAR	30	R\$ 60,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens: 39, 43, 51, 86, e 87: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 14 de Junho 2022

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20210158726-SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.146/2021- SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 22 de junho do ano em curso, às 9h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude dos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min. Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20211100280 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.064/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Aquisição de equipamentos para topografia e engenharia necessários no desenvolvimento de atividades de levantamentos topográficos e projetos com equipe própria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN (STTU).

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 15/ JUNHO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnação e esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista dos autos, apenas por meio virtual, por tratar-se de processo administrativo eletrônico. Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 010903/2020-62

INTERESSADO: MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1141/2022 (fls. 174/176-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento Nota Fiscal de nº 2217 (fls. 150), no valor de R\$ 1.331,80 (um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), Nota Fiscal nº 2216 (fls. 151), no valor de R\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) e Nota Fiscal nº 2219 (fls. 153), no valor de R\$ 16.157,30 (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), totalizando o montante de R\$ 23.287,10 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), à empresa MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 08.733.534/0001-39), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº 008397/2020-41

INTERESSADO: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 252), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 614 (fls. 193), no valor de R\$ 238.373,50 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e da Nota Fiscal nº 617 (fls. 196), no valor de R\$ 302.557,71 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 540.931,21 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 18.398.242/0001-40), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de KIT DE CUTELARIA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto

encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br
Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.
Natal, 14 de junho de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral –DAG/SME/PMN

MINUTA DO EDITAL Nº 01/2022 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o **Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária**, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professor do Ensino Fundamental (anos Iniciais), conforme a Lei nº 5.445/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, a Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e as disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como **Educador Infantil e Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais)** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

1.2. Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.4. O candidato aprovado para o cargo de **Educador Infantil** ficará sujeito à carga horária parcial de **30 (trinta)** horas semanais. E o professor dos **Anos Iniciais** ficará sujeito à carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

1.6. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do concurso.

1.7. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

1.8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular

ANEXO II – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros

ANEXO III – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.848,77

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES Atuar na Educação Infantil, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, os Referenciais Curriculares Municipais para a Educação Infantil e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino; participar das atividades relativas ao cotidiano da instituição, reconhecendo a indissociabilidade do binômio educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; realizar um trabalho para alcançar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade nos aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; planejar atividades intencionais, sistemáticas, significativas e contextualizadas, junto ao gestor e coordenação pedagógica; avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de observações e registros individuais das crianças e do coletivo; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; organizar tempos e espaços e materiais que privilegiem o brincar como forma de constituição do sujeito; propiciar experiências nas quais a criança possa ampliar seu universo cultural e construir sua identidade e autonomia; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais comunitárias da instituição, de valorização da cultura local; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

2.1.2 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.577,26

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, através do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 11h59min do dia 17 de junho de 2022, observando o horário oficial local.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

3.5.1. Foto 3X4;

3.5.2. RG ou documento Oficial com foto;

3.5.3. CPF;

3.5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

3.5.5. Documento de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;

3.5.6. Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

3.5.7. Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual;

- 3.5.8.** O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico, conforme cargo pleiteado exigido no item 2. Não será aceita a declaração de conclusão do curso, como também a Certidão emitida com prazo superior a 180 dias.
- 3.5.9.** Os documentos apresentados como pré-requisito não serão utilizados para pontuação na análise curricular.
- 3.5.10.** Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- 3.5.11.** Para o candidato que concorrer à vaga reservada a negros, autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo II);
- 3.5.12.** Documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme Anexo I (Quadro de análise curricular);
- 3.5.13.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB;
- 3.5.14.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;
- 3.5.15.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo, conforme o item 2 deste Edital;
- 3.5.16.** O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e se aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;
- 3.5.17.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;
- 3.5.18.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 3.5.19.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.
- 3.5.20.** Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.5.21.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 3.5.22.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelos documentos não enviados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujos anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
- 4.2.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.5.8, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
- 4.3.** O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 4.4.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

- 4.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 4.6. O quantitativo reservado às pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 4.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 5.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.5.11, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 5.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
- 5.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 5.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 5.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
- 5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.3. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.3.1. Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- 6.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

6.3.3 Maior idade.

6.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 40 pontos.

6.5 O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

6.5.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável;

6.5.2 Nos documentos que comprovem experiência profissional, deverá constar cargo do candidato, conforme item 2 com data de início e o término da atuação;

6.5.3 Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 06 (seis) a 72 (setenta e dois) meses, exclusivamente em sala de aula, **a partir de 2016 até 2021. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;**

a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

6.5.4 O tempo de atuação do candidato como estagiário remunerado será computado para fins de pontuação de títulos. Sendo computados 05 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses estagiados, de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2016 até 2021.

7 . DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso:

7.1.1 Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de **01** (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compec.sme@edu.natal.rn.gov.br, conforme modelo anexado no link na página da SME.

7.3 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.

7.4 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

7.5 Não serão aceitos, no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

7.9 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.10 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo III.

8 . DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo III.

8.2 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

9 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 9.5 Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo.
- 9.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 9.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 9.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 9.9 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
- 9.10 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.
- 9.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

10 . DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital, e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros e ou pardos, conforme item 5 deste Edital.
- 10.2 Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.
- 10.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato ao Departamento de Recursos Humanos, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.
- 10.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
- 10.4.1 Não comparecer no prazo determinado na Portaria de convocação;
 - 10.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo;
 - 10.4.3 Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 10.5 Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.
- 10.6 No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 11, para o cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 10.7 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

11 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo.

11.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e/ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

11.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.5 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

11.6 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

11.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.10 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

11.11 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.12 A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

11.13 A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a esse processo seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27/03/2013.

11.14 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).

Natal/RN, 15 de junho de 2022.

ANEXO I
QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

a) CARGO: EDUCADOR INFANTIL

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5.3 deste Edital.	06 a 72 meses	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
g) Experiência em estágio remunerado, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 24 meses	05	
Total máximo de pontos obtidos			

b) CARGOS: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 72 meses	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	06	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
g) Experiência em estágio remunerado referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital	06 a 24 meses	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II**EDITAL Nº 01/2020 – SME/PMN****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE NEGROS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15/06 a 17/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - ANÁLISE CURRICULAR	04/08
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	05/08
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	11/08
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2022

Processo: 2128/2022-33

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.041/2021- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 031/2021 - Processo: 015275/2020-10 - SEMAD - SRP - TCE nº 286545.

Processo Administrativo nº 02128/2022-33

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Comércio de Móveis Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda– Epp, CNPJ sob o n.º 40.761.843/0001-25

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, para as Unidades de Saúde do Município de Natal.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90.52-Atividade/Projeto: 10.302.146.2 - 439-Sub-elemento: 14

Valor R\$ 1.112,00

Sub-elemento: 06-Valor R\$ 1.192,00

Fonte:16000000

Código Reduzido: 12671

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), conforme entrega efetivamente realizada.

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data das respectivas assinaturas e término em 31 de dezembro 2022.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Junior, Mat. 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ivaldo Severino Malheiro

Natal/RN, 06 de Junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022

Processo: 1568/2022-73

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.020/2020 Processo nº 07418/2021-92 - SEMAD - SRP - ARP - 016/2022 - TCE - 316119 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e Proc: 01568/2022-73 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Processo Administrativo nº 01568/2022-73

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda sob o n.º 82.277.955/0007-40

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de insulinas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421-Elemento: 3.33.90.32Sub-elemento: 02

Valor: R\$ 1.398.144,00

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 10842

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.398.144,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais). O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 233.024,00 (duzentos e trinta e três mil e vinte e quatro reais), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato: Matheus de Medeiros Moura

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Juliana Navarro Costa

Natal/RN, 30 de Maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022

Processo: 1782/2022-20

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 015127/2020-97-SEMAD-SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.083/2021 - ARP - 015/2022 - TCE: 299215

Processo Administrativo nº 1782/2022-20

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: JM Distribuidora De Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.413.636/0001-20

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.33.90.30 - material de Consumo-sub elemento: 07 - Gêneros Alimentícios-

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-354-Valor: 19.599,84

Fonte: 16000000

Reduzido: 10887

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315-Valor: 66.364,80

Fonte: 1600000

Reduzido: 13873

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 85.964,64 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com as quantidades solicitadas e efetivamente entregue.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato: Jussara Maria L. De Souza, Matrícula: 73.244-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Maria Jeane Chaves Moreira

Natal/RN, 07 de Junho de 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 6456/2021-28

NOME DO CREDOR: ESMERALDA DA SILVA DOS REIS CAVALCANTE

ENDEREÇO: Rua Paiatis, 128 – Bairro Bom Pastor, Natal/RN

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Paiatis, 128 – Bairro Bom Pastor, Natal/RN, destinado a servir como sede do ESF NOVO HORIZONTE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.49

Atividade: 10.301.146.2-982 -Elemento de Despesa: 3.33.90.36 -Sub-Elemento: 14-Valor: R\$ 18.853,80

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 12681

Valor mensal: R\$ 1.571,15 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Valor Anual: R\$ 18.853,80 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Reconhecimento: Águda Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 13 de Junho de 2022.

RESULTADO DA VISTORIA TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20.002/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS, através da Comissão designada pela da Portaria nº 079//2019-GS/SMS de 10 de maio de 2019, publicada em 13 de maio de 2019, referente à análise de documentos das empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº 20.002/2019, Destinada à habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial e/ou Hospitalar de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN, COMUNICA QUE:

1) Conforme Vistoria Técnica realizada pela auditoria da SMS/Natal a empresas abaixo relacionada encontra-se habilitada na segunda fase:

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES	CNPJ
ABREU OFTALMOLOGIA LTDA	03.380.686/0001-81

Natal/RN, 14 de Junho de 2022.

Nizia Maria dos Anjos Silva

Gabriel Cardoso de Medeiros

Luana Maria de Almeida Fernandes

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt Medeiros Guerra

Comissão Especial da Chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de A. Ferreira

EDITAL Nº 070/22 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA -

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 28 DE JUNHO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº20100184396 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Diógenes da Cunha Lima - Advogada: Rayane Zuilla Fernandes de Menezes - OAB/RN - 6384 - Recurso Eletrônico nº 087/2014 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 13 de Junho de 2022

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior – Presidente/TAT M – Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Tributação, através da Chefe da Assessoria Jurídica-AJUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que a Assessoria Jurídica-AJUR, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE
SEMUT-20180138051	722.538.004-49	MARCIA MARIA DE ARAUJO SEABRA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 14 de Junho 2022.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto -Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 05/2020 -SEMURB

Processo n.º 033770/2019 - 69

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 05.116.014/0001-99

Do Objeto: Prorrogação da vigência do prazo do contrato de prestação de serviço do suporte técnico do SIABI – sistema de automação de bibliotecas - através de software para fornecimento e implantação do gerenciamento eletrônico de arquivos.

Da Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 19/06/2022 a 18/06/2023.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.47 - Fundo Único De Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/Atividade: 18.541.0012.2628 - Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município.

Elemento de despesa: 333.90.39-97 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Aquisição do Software de Aplicação.

Anexo: IV Fonte: 17591302

Valor Mensal: R\$ 678,29 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) Valor referente ao período de 19/06/2022 a 31/12/2022): R\$ 4.341,06 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Seis Centavos).

Da Ratificação:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término da vigência, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 13/06/2022

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Janeide de Medeiros Dantas Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 137/2022 – GS/SEMTAS, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Matrícula n.º 69.738-9, como fiscal do Processo abaixo relacionado.

a) Processo n.º 006916/2017-31: Contrato Nº 026/2017 e seus aditivos – Pessoa Jurídica/ Física: REDENÇÃO ADMINISTRADOR DE CONSORCIO LTDA (CNPJ: 62.246.228/0001-13);

b) Processo n.º 016614/2016-91: Contrato Nº 26/2016 e seus aditivos – Pessoa Jurídica/ Física: TELMA MARIA FERNANDES DE MACÊDO (CPF: 086.126.414-20);

c) Processo n.º 051375/2009-96: Contrato Nº 312/2009 e seus aditivos – Pessoa Jurídica/ Física: VERÔNICA MARIA COLARES GURGEL (CPF: 157.084.704-53);

d) Processo n.º 037544/2018-76: Contrato Nº 04/2019 e seus aditivos – Pessoa Jurídica/ Física: MARIA DE SOUZA PAIVA MORAIS (CPF: 413.338.024-04).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 138/2022 – GS/SEMTAS, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ANDREIA DA CAMARA RODRIGUES MELO, Matrícula n.º 72.649-5, como fiscal do Processo abaixo relacionado.

a) Processo n.º 039359/2019-05: Contrato Nº 05/2020 e seus aditivos – Pessoa Jurídica/ Física: ELVIRA REBOUÇAS DE PAULA (CPF: 439.491.344-68);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013

Processo n.º: 008255/2013-55

Contratado: CLÓVIS VARELA DA SILVA

Endereço: Rua da Ardósia, nº 32, Potilândia, Natal – RN -CPF nº: 029.037.254-20

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.013.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada. Valor: R\$ 52.382,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais); Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 8.245/1991;

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do Imóvel nº. 06/2013, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.238,20 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Contratado: CLÓVIS VARELA DA SILVA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código De Atividade – 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente - Zona Norte. - Elemento De Despesa 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 15000000, Anexo 3.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade – 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. - Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 15000000, Anexo 3.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade – 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000. Anexo 3.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 112/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade – 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar Da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000. Anexo 3.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade – 18.01 – 08.243.010.2-827 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000. Anexo 3.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 13110000. Anexo: 7.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2022

Processo: 20210622295

Nome do Credor: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL -CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade – 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. - Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 10010000. Anexo 1.

Objeto: Aquisição a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de caixa d'água e cisternas nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 4.935,00 (quatro mil e noventa e trinta e cinco reais);

Prazo de Execução: 10 (dez dias), contados do recebimento da ordem de serviço.

Data de Emissão: 14/06/2022;

Data da Assinatura: 14/06/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária de Administração Geral – SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cujo modalidade, objeto, data e hora segue abaixo elencado. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
STTU- 20220626502	014/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO, RECAPEAMENTO E REFORMA DAS CALÇADAS EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (RUA CAPARAÓ E RUA BARBACENA / RUA ARAPIRACA E RUA DELMIRO) EM NEOPOLIS – ZONA SUL – NATAL/RN.	04/07/2022	08h:00 min
002743/2022-40 - SEMOV	013/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS REJUNTADOS COM BRITA E ASFALTO NO CONJUNTO ALTO DA TORRE - REDINHA NATAL/RN.	04/07/2022	09h:00 min

Natal, 13 de abril de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 162/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Mario Maciel de Oliveira, demonstrou formalmente em data 25 de Maio de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 45,75m X 5,20m, totalizando 233,00m², localizado na avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol, CEP 59.020-130, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220553815, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Junho de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 163/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Vilma Teixeira de Albuquerque, demonstrou formalmente em data 23 de Maio de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 45,75m X 5,20m, totalizando 233,00m², localizado na avenida Pico do Cabugi, Nº1089, Potengi, CEP 59.127-000, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220539332, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Junho de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 164/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa MF de Oliveira Lanches, demonstrou formalmente em data 31 de Maio de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 8,09m X 4,54m, totalizando 37,61m², localizado na avenida dos Pinheirais, Nº 319, Neópolis, CEP 59.080-250, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220207737, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Junho de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 165/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa FA da Cunha ME, demonstrou formalmente em data 09 de Junho de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 29,11m X 4,90m, totalizando 142,63m², localizado na avenida Afonso Pena, Nº 477 - Petrópolis, CEP 59.090-065, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220657327, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 14 de Junho de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira/Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR. Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017. Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem

cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade. Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
025212/2018-49	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	Fat. 202206	R\$ 41.633,78
025249/2017-96	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	Fat. 202205	R\$ 18.484,41
000762/2022-31	E. V. DE MEDEIROS AZEVEDO - ME	0543	R\$ 14.739,50
000717/2022-87	E. V. DE MEDEIROS AZEVEDO - ME	0544	R\$ 16.970,00
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA	01234	R\$ 868.856,70
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA	01235	R\$ 453.908,67
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-4595	R\$ 4.525,00
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-4669	R\$ 4.525,00
013411/2018-12	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	31343	R\$ 692.931,55
037888/2018-85	R. DOIS LIMPFA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI	Fat. 430	R\$ 52.471,19
013411/2018-12	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	31616	R\$ 692.931,55
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-4754	R\$ 4.525,00
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-4818	R\$ 4.525,00
017055/2021-12	FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	Fat. 04/22	R\$ 10.778,00
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-4906	R\$ 4.525,00
023050/2017-23	J. G. SANTOS NETO LTDA	NL-5001	R\$ 4.525,00
033763/2018-86	ENGENMAIA ENGENHARIA LTDA	01617	R\$ 580.886,29
025250/2017-11	3 A LOCAÇÕES EIRELI	5607	R\$ 10.459,96
025208/2018-81	TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA - EPP	0666	R\$ 37.195,80
024670/2018-61	DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI	1471	R\$ 242.537,27
025249/2017-96	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	Fat. 202207	R\$ 18.484,41
025212/2018-49	LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	Fat. 202208	R\$ 41.633,78
000110/2022-05	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R92632	R\$ 4.400,00
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA	01258	R\$ 453.908,67
003877/2019-82	ZELO RECURSOS HUMANOS LTDA	01259	R\$ 868.856,70
001515/2022-52	J. D. ALVES MISAEL - ME	1027	R\$ 9.495,00
037888/2018-85	R. DOIS LIMPFA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI	Fat. 459	R\$ 52.471,19
001272/2022-52	SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	5582	R\$ 17.347,00
01098/2020-06	J. GURGEL SANTOS NETO LTDA	Janeiro/22	R\$ 12.607,71
01098/2020-06	J. GURGEL SANTOS NETO LTDA	Fev/22	R\$ 12.717,86
01098/2020-06	J. GURGEL SANTOS NETO LTDA	Março/22	R\$ 13.888,65
01098/2020-06	J. GURGEL SANTOS NETO LTDA	Abril/22	R\$ 13.888,65
000788/2022-80	E. V. DE MEDEIROS	0553	R\$ 9.382,56
007207/2021-50	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	1782866	R\$ 266,62
001361/2021-18	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA	8174	R\$ 5.496,67
025210/2018-50	MONTECOM SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES	0523	R\$ 101.599,52
017084/2020-84	COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	028698	R\$ 769,41
017084/2020-84	COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	028699	R\$ 936,27
017084/2020-84	COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	028700	R\$ 1.013,52
017084/2020-84	COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP	028701	R\$ 868,29
028976/2018-96	MONTECOM SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES	0513	R\$ 4.155,76
028976/2018-96	MONTECOM SOLUÇÕES E SERV. INTELIGENTES	0522	R\$ 215.779,22
025116/2019-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	01998	R\$ 64.904,11
025116/2019-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	01999	R\$ 134.226,66
025116/2019-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	02000	R\$ 7.167,54
025116/2019-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	02001	R\$ 34.664,63
025116/2019-81	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	02009	R\$ 27.608,03
002384/2021-40	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	02069	R\$ 504.871,57
000878/2022-21	COMERCIAL APOLO LTDA - ME	02348	R\$ 3.988,00
000927/2022-75	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	0035	R\$ 75.600,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de junho de 2022.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II (X) III (), Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal Nº do Processo: 20220605602

Nome do Credor: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA-CNPJ: 22.780.051/0001-16

Endereço: Q. QUADRA 8, CONJUNTO C, N. 28, SOBRADINHO, BRÁSILIA

Classificação Orçamentária: 13.122.0001.2084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT

Elemento de Despesa: 333.90.39-19 Fonte: 15000000

Valor: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

Objeto: Pagamento de participação e inscrição no Curso de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses, através da Plataforma +Brasil, de forma presencial, que ocorrerá no período de 27 a 29 de julho do corrente ano, em Brasília/DF.

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 146/2022 – GP/FUNCARTE DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora a Fernanda Ferreira da Silva, de matrícula 73.242-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 44/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ARLINDO BEZERRA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ Nº 18.051.347/0001-29, referente ao processo administrativo nº 20220441383.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de junho de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 145/2022 – GP/FUNCARTE DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Informar que no dia 26 de junho do corrente ano, no horário das 19h às 23h, será realizada cerimônia de entrega da premiação das Quadrilhas contempladas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2022 - APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º - Na ocasião, as quadrilhas vencedoras serão convidadas a fazer uma nova apresentação. Para esse momento, acaso a quadrilha assim deseje, não se faz necessário que a apresentação se dê com sua formação completa, podendo também ser realizada com o cenário adaptado ou até mesmo sem a necessidade deste.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Nº do processo: 20220626642

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação da banda Frevo do Xico, a ser realizada no dia 23 de junho do corrente ano, na Praça do Cruzeiro, Redinha, Natal/RN, no horário de 17 horas, com duração até 03 (três) horas, inserido na programação do evento “Baiacu Matuto”. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Margarete Régia.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: O período de vigência e será a data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até o dia 31/12/2022.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BETHOVEN E JUBILEU LTDA*

*Replicado por Incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220609411

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA 01091546495

Objeto: Contratação da empresa NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA 01091546495, inscrita no CNPJ Nº 17.403.435/0001-80, referente apresentação musical da cantora NARA COSTA, a ser realizada no dia 20 de junho do corrente ano, no Espaço Cultural Marilene Dantas, no horário de 21 horas, com duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento “Feirinha da Árvore de Mirassol”.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220682372

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Eduarda da Silva Pereira 07617702400

Objeto: Contratação da empresa Eduarda da Silva Pereira 07617702400, inscrita no CNPJ Nº 45.974.674/0001-70, para apresentação da cantora MARIA EDUARDA PEREIRA E BANDA, a ser realizada no dia 15 de junho do corrente ano, na Rua do Mercúrio, bairro Potilândia, Natal/RN, duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Ahayá de Rua", com início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220667101

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413

Objeto: Contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ Nº 33.095.766/0001-56, para apresentação do cantor NAILSON SANTOS, a ser realizada no dia 17 de junho do corrente ano, na Av. Brigadeiro Gomes Ribeiro, Morro Branco, Natal/RN, com horário a definir, duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Arraia de Morro Branco". Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220615020

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação da empresa YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 017.392.524-38, referente a performance do artista a ser realizada no dia 19 de junho do corrente ano, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore". Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contação de história e trabalho voltado para incentivo à leitura. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220667047

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: G. TERTULINO DA CUNHA

Objeto: Contratação da empresa G. TERTULINO DA CUNHA, inscrita no CNPJ Nº 35.749.273/0001-18, para apresentação do show do cantor LUCAS SANTOS E BANDA, a ser realizada no dia 17 de junho do corrente ano, inserida na programação dos "Festejos Juninos do Bairro das Quintas", que acontecerá na Quadra do Colégio Expansivo, situado na Rua Coemaçu, nº 1045, Bairro das Quintas, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 21h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220666733

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: DUBE EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Objeto: Contratação da DUBE EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.794.656/0001-51, para apresentação da banda BANDA DUBÊ, no evento "Samba na Comunidade - Edição Nova Descoberta", que acontecerá na Quadra Poliesportiva de Nova Descoberta, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220612137

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453

Objeto: Contratação da empresa JOAO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453, inscrita no CNPJ Nº 20.383.152/0001-28, referente apresentação musical do artista Kanelinha e CPI do Forró, a ser realizada no dia 19 de junho do corrente ano, no Espaço Cultural Marilene Dantas, no horário de 19 horas, com duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore de Mirassol".

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220647550

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423

Objeto: Contratação da empresa JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, para apresentação do show do sanfoneiro ZÉ HILTON, a ser realizada no dia 17 de junho do corrente ano, inserida na programação do "Lançamento do Programa Internet Brasil", que acontecerá na Praça Mãe Peregrina, localizada na Rua Uirapuru, bairro do Pitimbu, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220574219

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423

Objeto: Contratação da empresa JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, para apresentação do show do sanfoneiro ZÉ HILTON, a ser realizada no dia 25 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João de Natal 2022", na área externa do Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal. A apresentação terá até duas horas de duração, com início às 18h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220660042

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PATRICIA FARIAS DE SOUZA 01038769442

Objeto: Contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA 01038769442, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, para apresentação da cantora Jaina Elne, a ser realizada no dia 23 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João de Natal 2022", na área externa do Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal. A apresentação terá até duas horas de duração, com início às 21h30.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220574189

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PATRICIA FARIAS DE SOUZA 01038769442

Objeto: Contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA 01038769442, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, para apresentação do cantor LUIZINHO NOBRE, a ser realizada no dia 25 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João de Natal 2022", na área externa do Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal. A apresentação terá até duas horas de duração, com início às 22h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220611467

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: Contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda PAGODE DO COXA, no evento "Samba na Comunidade - Edição Nova Descoberta", que acontecerá na Quadra Poliesportiva de Nova Descoberta, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220611840

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, referente apresentação musical de RAPHAEL ALMEIDA, a ser realizada no dia 22 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João de Natal 2022", na área externa do Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal. A apresentação terá até duas horas de duração, com início às 20h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220612684

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413

Objeto: Contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ Nº 33.095.766/0001-56, para apresentação do cantor Nailson Santos, a ser realizada no dia 17 de junho do corrente ano, na Praça João Tibúrcio, Centro Histórico de Natal, no horário de 22 horas, com duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Arraia do Galo dos Perturbados". Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220612048

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413

Objeto: Contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ Nº 33.095.766/0001-56, referente apresentação musical do artista NAILSON SANTOS, a ser realizada no dia 18 de junho do corrente ano, no Espaço Cultural Marilene Dantas, no horário de 19 horas, com duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore de Mirassol". Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220611548

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RODOLFO VICTOR DO AMARAL 00895360454

Objeto: Contratação da empresa RODOLFO VICTOR DO AMARAL 00895360454, sob CNPJ: 21.068.707/0001-00, para apresentação do cantor RODOLFO AMARAL, a ser realizada no dia 22 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento "São João de Natal 2022", na área externa do Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal. A apresentação terá até duas horas de duração, com início às 21h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220611904

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA 20237642468

Objeto: Contratação da empresa JOAO BATISTA DA SILVA 20237642468, inscrita no CNPJ Nº 34.375.312/0001-00, referente apresentação musical da ORQUESTRA TERRA DO SOL, a ser realizada nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano, no Espaço Cultural Marilene Dantas, no horário de 17 horas, com duração de até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore".

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de junho de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
 FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	5.509.445,67	70.094.210,15	31.316.789,85	69,12
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	5.509.445,67	70.094.210,15	31.316.789,85	69,12
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	5.509.445,67	70.094.210,15	31.316.789,85	69,12
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				95.103.000,00	6.308.000,00	5.509.445,67	70.094.210,15	31.316.789,85	69,12
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	17530000	95.103.000,00	6.308.000,00	5.509.445,67	70.094.210,15	31.316.789,85	69,12
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.179.000,00	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00.00	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	17591301	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	17591301	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	17591301	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00.00	TAXAS - OUTRAS				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - P				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENCIA	0	319	17591301	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	0	118	17530000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA EIM				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0	22	17530000	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				150.883.000,00	0,00	13.020.404,49	74.958.596,83	75.924.403,17	49,68
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				83.649.000,00	0,00	6.216.962,49	38.127.172,43	45.521.827,57	45,58
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				83.649.000,00	0,00	6.216.962,49	38.127.172,43	45.521.827,57	45,58
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				83.649.000,00	0,00	6.216.962,49	38.127.172,43	45.521.827,57	45,58
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				75.594.000,00	0,00	5.614.692,34	35.078.313,28	40.515.686,72	46,40
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				75.594.000,00	0,00	5.614.692,34	35.078.313,28	40.515.686,72	46,40
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				45.726.000,00	0,00	3.312.258,06	21.357.991,46	24.368.008,54	46,71
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCA	0	23	18000000	45.000.000,00	0,00	3.251.831,86	21.043.601,31	23.956.398,69	46,76
4.1.2.1.8.01.1.1.01.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUN	0	365	18000000	420.000,00	0,00	35.015,98	178.959,52	241.040,48	42,61
4.1.2.1.8.01.1.1.01.04.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNCAP	0	366	18000000	108.000,00	0,00	7.247,64	36.335,17	71.664,83	33,64
4.1.2.1.8.01.1.1.01.05.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPRE	0	367	18000000	64.000,00	0,00	5.004,88	25.920,37	38.079,63	40,50
4.1.2.1.8.01.1.1.01.06.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCAPR	0	368	18000000	134.000,00	0,00	9.016,44	56.616,65	77.383,35	42,25
4.1.2.1.8.01.1.1.01.07.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAPRE	0	388	18000000	0,00	0,00	4.141,26	16.558,44	-16.558,44	0,00
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				29.868.000,00	0,00	2.302.434,28	13.720.321,82	16.147.678,18	45,94
4.1.2.1.8.01.1.1.02.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNFI	0	24	18010000	27.900.000,00	0,00	2.152.808,11	12.917.312,05	14.982.687,95	46,30
4.1.2.1.8.01.1.1.02.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUN	0	369	18010000	1.640.000,00	0,00	119.831,92	643.681,21	996.318,79	39,25
4.1.2.1.8.01.1.1.02.03.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPRE	0	370	18010000	15.000,00	0,00	3.773,10	18.865,50	-3.865,50	125,77
4.1.2.1.8.01.1.1.02.04.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNFIP	0	371	18010000	165.000,00	0,00	11.947,80	59.011,17	105.988,83	35,76
4.1.2.1.8.01.1.1.02.05.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPRE	0	372	18010000	30.000,00	0,00	1.801,77	10.525,02	19.474,98	35,08
4.1.2.1.8.01.1.1.02.06.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFIPR	0	373	18010000	118.000,00	0,00	7.723,82	44.183,40	73.816,60	37,44
4.1.2.1.8.01.1.1.02.07.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIPRE	0	389	18010000	0,00	0,00	4.547,76	26.743,47	-26.743,47	0,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				6.838.000,00	0,00	522.644,07	2.648.363,60	4.189.636,40	38,73
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				6.838.000,00	0,00	522.644,07	2.648.363,60	4.189.636,40	38,73
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	18010000	6.807.000,00	0,00	520.663,57	2.639.302,16	4.167.697,84	38,77
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	18000000	31.000,00	0,00	1.724,48	8.805,42	22.194,58	28,40
4.1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPR	0	330	18000000	0,00	0,00	256,02	256,02	-256,02	0,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				1.217.000,00	0,00	79.626,08	400.495,55	816.504,45	32,91
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				1.217.000,00	0,00	79.626,08	400.495,55	816.504,45	32,91
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0	26	18010000	1.217.000,00	0,00	79.626,08	400.495,55	816.504,45	32,91
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				67.234.000,00	0,00	6.803.442,00	36.831.424,40	30.402.575,60	54,78
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				67.234.000,00	0,00	6.803.442,00	36.831.424,40	30.402.575,60	54,78
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	0	166	17510000	67.234.000,00	0,00	6.803.442,00	36.831.424,40	30.402.575,60	54,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
 FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				86.362.785,00	0,00	3.587.158,02	38.609.232,52	47.753.552,48	44,71
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTAD				8.968.000,00	0,00	764.842,25	2.933.189,81	6.034.810,19	32,71
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TA				8.967.000,00	0,00	764.842,25	2.933.189,81	6.033.810,19	32,71
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	20,76	1.520,76	479,24	76,04
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	20,76	1.520,76	479,24	76,04
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	15000000	1.000,00	0,00	20,76	1.520,76	-520,76	152,08
4.1.3.1.0.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.965.000,00	0,00	764.821,49	2.931.669,05	6.033.330,95	32,70
4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRIN				8.965.000,00	0,00	764.821,49	2.931.669,05	6.033.330,95	32,70
4.1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	FOROS	0	31	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	15000000	8.964.000,00	0,00	764.821,49	2.931.669,05	6.032.330,95	32,70
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				66.691.785,00	0,00	2.744.498,31	32.704.343,76	33.987.441,24	49,04
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				66.690.785,00	0,00	2.744.498,31	32.704.343,76	33.986.441,24	49,04
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				24.758.785,00	0,00	2.668.690,04	23.554.590,75	1.204.194,25	95,14
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA				24.758.785,00	0,00	2.668.690,04	23.554.590,75	1.204.194,25	95,14
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD				13.105.785,00	0,00	2.005.158,42	20.841.060,80	-7.735.275,80	159,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	248		17040000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				8.116.785,00	0,00	1.117.080,74	4.104.016,56	4.012.768,44	50,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	15400001	275.000,00	0,00	420.786,28	1.416.897,37	-1.141.897,37	515,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	15690000	7.565.785,00	0,00	695.993,16	2.686.755,01	4.879.029,99	35,51
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	15700000	0,00	0,00	301,30	364,18	-364,18	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.04	REMUN DEP BANC VINC EDUC	0	304	15690000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.06	REMUN DEP BANC - TRANSF. FUNDEB 60%	0	357	15400001	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				4.531.000,00	0,00	154.234,75	772.897,19	3.758.102,81	17,06
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	16000000	3.904.000,00	0,00	17.062,40	165.133,36	3.738.866,64	4,23
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS	0	298	17000000	6.000,00	0,00	0,00	2.028,72	3.971,28	33,81
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	16210000	621.000,00	0,00	2.427,34	40.931,96	580.068,04	6,59
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	16010000	0,00	0,00	131.732,18	555.119,46	-555.119,46	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	16210000	0,00	0,00	2.875,17	9.201,84	-9.201,84	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	17991401	0,00	0,00	137,66	481,85	-481,85	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	254		17510000	40.000,00	0,00	104.616,05	323.231,30	-283.231,30	808,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	267		17990501	95.000,00	0,00	23.702,93	89.248,49	5.751,51	93,95
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	253		16600000	127.000,00	0,00	87.489,71	238.682,13	-111.682,13	187,94
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÕES	0	362	17991401	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0	409	17063110	0,00	0,00	42.245,88	96.038,34	-96.038,34	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				194.000,00	0,00	475.788,36	15.216.946,79	-15.022.946,79	7.843,79
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	17991101	6.000,00	0,00	16.638,22	60.100,22	-54.100,22	1.001,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	17570000	34.000,00	0,00	6.557,24	26.822,86	7.177,14	78,89
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	17520001	134.000,00	0,00	53.924,05	151.369,65	-17.369,65	112,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	17990701	1.000,00	0,00	13.564,38	52.990,31	-51.990,31	5.299,03
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	17591301	1.000,00	0,00	10.795,67	34.285,29	-33.285,29	3.428,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	17591302	1.000,00	0,00	19.469,52	75.796,10	-74.796,10	7.579,61
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	17000000	1.000,00	0,00	21,19	779,57	220,43	77,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	17030000	1.000,00	0,00	623,28	1.102,15	-102,15	110,22
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	17000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	17540000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	17500000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	17010000	1.000,00	0,00	3.726,26	14.959,56	-13.959,56	1.495,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REC REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	17000000	11.000,00	0,00	343.707,63	14.790.339,96	-14.779.339,96	34.457,64
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	17020000	0,00	0,00	477,19	2.117,39	-2.117,39	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.16	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	17990901	0,00	0,00	6.283,73	6.283,73	-6.283,73	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC				11.653.000,00	0,00	663.531,62	2.713.529,95	8.939.470,05	23,29



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCO		271	15000000	11.653.000,00	0,00	663.485,77	2.713.365,55	8.939.634,45	23,28
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	15000000	0,00	0,00	45,85	164,40	-164,40	0,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				41.932.000,00	0,00	75.808,27	9.149.753,01	32.782.246,99	21,82
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				41.932.000,00	0,00	75.808,27	9.149.753,01	32.782.246,99	21,82
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				41.932.000,00	0,00	75.808,27	9.149.753,01	32.782.246,99	21,82
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				36.826.000,00	0,00	37.810,65	9.040.053,81	27.785.946,19	24,55
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.01	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	18000000	36.759.000,00	0,00	37.810,65	9.040.053,81	27.718.946,19	24,59
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.02	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	18000000	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.01	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - BB	0	159	18010000	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.02	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - CEF	0	358	18010000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.02	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - CEF	0	359	18010000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	18020000	91.000,00	0,00	29.867,65	101.569,23	-10.569,23	111,61
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA	0	161	18010000	1.000,00	0,00	8.129,97	8.129,97	-7.129,97	813,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0	162	18010000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV	0	163	18020000	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR		164	18000000	4.211.000,00	0,00	0,00	0,00	4.211.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				10.703.000,00	0,00	77.817,46	2.971.698,95	7.731.301,05	27,77
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	77.817,46	2.971.698,95	7.731.301,05	27,77
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	77.817,46	2.971.698,95	7.731.301,05	27,77
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	77.817,46	2.971.698,95	7.731.301,05	27,77
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				10.190.000,00	0,00	77.817,46	2.971.698,95	7.218.301,05	29,16
4.1.3.3.9.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	17990501	6.602.000,00	0,00	0,00	2.002.686,18	4.599.313,82	30,33
4.1.3.3.9.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	17591301	188.000,00	0,00	67.792,36	946.493,17	-758.493,17	503,45
4.1.3.3.9.99.1.1.00.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	0	57	15000000	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D	0	221	15000000	1.000.000,00	0,00	10.025,10	22.519,60	977.480,40	2,25
4.1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍVI				513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	17591301	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				22.008.000,00	0,00	13.383,95	50.428,88	21.957.571,12	0,23
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				21.706.000,00	0,00	12.243,93	49.288,86	21.656.711,14	0,23
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.887.000,00	0,00	12.243,93	49.288,86	20.837.711,14	0,24
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.887.000,00	0,00	12.243,93	49.288,86	20.837.711,14	0,24
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.884.000,00	0,00	3,93	11.448,86	20.872.551,14	0,05
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERÍOD	0	60	15000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	15000000	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	15000000	331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	18020000	20.184.000,00	0,00	0,00	0,00	20.184.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	17990801	50.000,00	0,00	3,93	11.448,86	38.551,14	22,90
4.1.6.1.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	0	72	15000000	3.000,00	0,00	12.240,00	37.840,00	-34.840,00	1.261,33
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	15000000	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	15000000	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				301.000,00	0,00	1.140,02	1.140,02	299.859,98	0,38
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				301.000,00	0,00	1.140,02	1.140,02	299.859,98	0,38
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				301.000,00	0,00	1.140,02	1.140,02	299.859,98	0,38
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				301.000,00	0,00	1.140,02	1.140,02	299.859,98	0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Análítico

 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
 FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	0	300	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	15000000	300.000,00	0,00	1.140,02	1.140,02	298.859,98	0,38
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.995.168.633,87	159.113.193,18	154.635.333,92	758.535.007,82	1.395.746.819,23	35,21
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.171.542.633,87	149.538.843,20	80.529.452,49	399.810.178,72	921.271.298,35	30,26
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				1.171.542.633,87	149.538.843,20	80.529.452,49	399.810.178,72	921.271.298,35	30,26
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				358.898.000,00	36.362.037,00	45.883.252,03	220.444.791,09	174.815.245,91	55,77
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				342.109.000,00	36.362.037,00	45.877.696,43	220.418.160,80	158.052.876,20	58,24
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				342.109.000,00	36.362.037,00	45.877.696,43	220.418.160,80	158.052.876,20	58,24
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	0	75	15000000	342.109.000,00	36.362.037,00	45.877.696,43	220.418.160,80	158.052.876,20	58,24
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	284	15000000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.784.000,00	0,00	0,00	0,00	15.784.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.784.000,00	0,00	0,00	0,00	15.784.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	285	15000000	15.784.000,00	0,00	0,00	0,00	15.784.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	5.555,60	26.630,29	-21.630,29	532,61
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	5.555,60	26.630,29	-21.630,29	532,61
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	15000000	5.000,00	0,00	5.555,60	26.630,29	-21.630,29	532,61
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				2.484.000,00	0,00	1.216.987,52	4.907.836,78	-2.423.836,78	197,58
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.184.000,00	0,00	1.216.987,52	4.907.836,78	-2.723.836,78	224,72
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	78	17040000	2.184.000,00	0,00	1.216.987,52	4.907.836,78	-2.723.836,78	224,72
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	0	272	15000000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				526.604.000,00	27.115.082,00	21.281.018,52	145.293.379,18	408.425.702,82	26,24
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				506.186.000,00	20.123.032,00	19.937.178,26	137.921.686,94	388.387.345,06	26,21
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				506.186.000,00	20.123.032,00	19.937.178,26	137.921.686,94	388.387.345,06	26,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BA				51.200.000,00	10.000.000,00	4.607.329,29	23.423.895,24	37.776.104,76	38,27
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA	0	151	16000000	51.200.000,00	10.000.000,00	4.607.329,29	23.423.895,24	37.776.104,76	38,27
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				454.986.000,00	10.123.032,00	15.329.848,97	114.497.791,70	350.611.240,30	24,62
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	16000000	424.628.000,00	10.123.032,00	15.239.679,40	113.777.255,16	320.973.776,84	26,17
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	337	16020000	30.058.000,00	0,00	90.169,57	720.536,54	29.337.463,46	2,40
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	339	16030000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.402.000,00	6.992.050,00	909.146,94	4.999.486,46	17.394.563,54	22,33
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.402.000,00	6.992.050,00	909.146,94	4.999.486,46	17.394.563,54	22,33
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	16000000	15.402.000,00	6.992.050,00	909.146,94	4.999.486,46	17.394.563,54	22,33
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.312.205,78	2.643.794,22	46,65
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.312.205,78	2.643.794,22	46,65
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	16000000	4.956.000,00	0,00	434.693,32	2.312.205,78	2.643.794,22	46,65
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	16000000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	288	16010000	0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				13.240.000,00	0,00	1.234.221,14	3.659.901,18	9.580.098,82	27,64
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				7.258.000,00	0,00	517.134,83	2.942.814,87	4.315.185,13	40,55
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				7.258.000,00	0,00	517.134,83	2.942.814,87	4.315.185,13	40,55
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0	79	15500000	7.258.000,00	0,00	517.134,83	2.942.814,87	4.315.185,13	40,55
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	269	15510000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	100	15520000	5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				0,00	0,00	717.086,31	717.086,31	-717.086,31	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE				0,00	0,00	717.086,31	717.086,31	-717.086,31	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	270	15690000	0,00	0,00	717.086,31	717.086,31	-717.086,31	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	0	83	15000000	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUA				161.493.728,00	77.257.960,04	4.747.736,91	8.850.313,85	229.901.374,19	3,71
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				349.000,00	0,00	2.322,65	4.937,59	344.062,41	1,41
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				349.000,00	0,00	2.322,65	4.937,59	344.062,41	1,41
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S	0	237	16310000	349.000,00	0,00	2.322,65	4.937,59	344.062,41	1,41
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	238	15700000	976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	101	16650000	2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	103	17000000	76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				81.315.000,00	77.257.960,04	4.745.414,26	8.845.376,26	149.727.583,78	5,58
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO -				81.315.000,00	77.257.960,04	4.745.414,26	8.845.376,26	149.727.583,78	5,58
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	241	17000000	75.211.000,00	70.807.897,34	4.645.414,26	4.645.414,26	141.373.483,08	3,18
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	104	17000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	224	17000000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	17063110	103.000,00	6.450.062,70	100.000,00	4.199.962,00	2.353.100,70	64,09
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	382.790,70	10.248.801,85	5.442.462,31	65,32
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	382.790,70	10.248.801,85	5.442.462,31	65,32
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	382.790,70	10.248.801,85	5.442.462,31	65,32
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	168	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA	0	169	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFAN	0	170	16690000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	0	171	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	16600000	2.021.000,00	0,00	0,00	0,00	2.021.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	16600000	5.056.000,00	8.604.264,16	382.790,70	10.248.801,85	3.411.462,31	75,03
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				101.456.905,87	199.500,00	5.783.445,67	6.155.833,79	95.500.572,08	6,06
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				101.456.905,87	199.500,00	5.783.445,67	6.155.833,79	95.500.572,08	6,06
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				101.456.905,87	199.500,00	5.783.445,67	6.155.833,79	95.500.572,08	6,06
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	0	85	15000000	100.455.905,87	0,00	45.451,47	417.839,59	100.038.066,28	0,42
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	0	84	15000000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONERO	0	411	17990901	0,00	0,00	5.737.994,20	5.737.994,20	-5.737.994,20	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS				1.000,00	199.500,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.01.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	334	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.02.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	349	16020000	0,00	199.500,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE				544.532.000,00	9.357.349,98	46.546.513,61	221.791.223,10	332.098.126,88	40,04
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM				544.532.000,00	9.357.349,98	46.546.513,61	221.791.223,10	332.098.126,88	40,04
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				465.053.000,00	0,00	39.286.387,71	179.322.092,26	285.730.907,74	38,56
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				369.558.000,00	0,00	26.789.639,63	137.255.997,06	232.302.002,94	37,14
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				369.558.000,00	0,00	26.789.639,63	137.255.997,06	232.302.002,94	37,14
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	15000000	369.558.000,00	0,00	26.789.639,63	137.255.997,06	232.302.002,94	37,14
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				94.213.000,00	0,00	12.469.746,30	41.347.100,31	52.865.899,69	43,89
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				94.213.000,00	0,00	12.469.746,30	41.347.100,31	52.865.899,69	43,89
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	15000000	94.213.000,00	0,00	12.469.746,30	41.347.100,31	52.865.899,69	43,89
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				264.000,00	0,00	27.001,78	221.111,20	42.888,80	83,75



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				264.000,00	0,00	27.001,78	221.111,20	42.888,80	83,75
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL -	0	88	15000000	264.000,00	0,00	27.001,78	221.111,20	42.888,80	83,75
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				1.018.000,00	0,00	0,00	497.883,69	520.116,31	48,91
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				1.018.000,00	0,00	0,00	497.883,69	520.116,31	48,91
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0	89	17500000	1.018.000,00	0,00	0,00	497.883,69	520.116,31	48,91
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI				5.133.000,00	0,00	1.044.829,08	4.119.378,10	1.013.621,90	80,25
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.133.000,00	0,00	1.044.829,08	4.119.378,10	1.013.621,90	80,25
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.133.000,00	0,00	1.044.829,08	4.119.378,10	1.013.621,90	80,25
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	91	17050000	5.133.000,00	0,00	1.044.829,08	4.119.378,10	1.013.621,90	80,25
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	7.845.449,16	6.215.296,82	38.206.727,64	40.949.721,52	48,27
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	7.845.449,16	6.215.296,82	38.206.727,64	40.949.721,52	48,27
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	7.845.449,16	6.215.296,82	38.206.727,64	40.949.721,52	48,27
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	92	16210000	71.311.000,00	7.845.449,16	6.215.296,82	38.206.727,64	40.949.721,52	48,27
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO D				3.035.000,00	1.511.900,82	0,00	143.025,10	4.403.875,72	3,15
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	0	107	16310000	1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.034.000,00	1.511.900,82	0,00	0,00	4.545.900,82	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.034.000,00	1.511.900,82	0,00	0,00	4.545.900,82	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.034.000,00	1.511.900,82	0,00	0,00	4.545.900,82	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0	110	17000000	0,00	544.350,00	0,00	0,00	544.350,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.20.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	340	17000000	0,00	667.550,82	0,00	0,00	667.550,82	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	17010000	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	341	17010000	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.60.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	17100000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTID				230.000,00	217.000,00	0,00	57.500,00	389.500,00	12,86
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/				230.000,00	217.000,00	0,00	57.500,00	389.500,00	12,86
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E D				230.000,00	217.000,00	0,00	57.500,00	389.500,00	12,86
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				230.000,00	217.000,00	0,00	57.500,00	389.500,00	12,86
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				230.000,00	217.000,00	0,00	57.500,00	389.500,00	12,86
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICI	0	311	17020000	230.000,00	17.000,00	0,00	57.500,00	189.500,00	23,28
4.1.7.3.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS	0	112	17020000	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	17030000	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				273.864.000,00	0,00	27.559.367,82	136.876.106,00	136.987.894,00	49,98
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				273.864.000,00	0,00	27.559.367,82	136.876.106,00	136.987.894,00	49,98
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				273.864.000,00	0,00	27.559.367,82	136.876.106,00	136.987.894,00	49,98
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				273.864.000,00	0,00	27.559.367,82	136.876.106,00	136.987.894,00	49,98
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				273.864.000,00	0,00	27.559.367,82	136.876.106,00	136.987.894,00	49,98
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	15400001	189.757.000,00	0,00	19.124.883,76	93.526.399,23	96.230.600,77	49,29
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	15400001	81.207.000,00	0,00	8.196.378,78	40.082.742,53	41.124.257,47	49,36
9.1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	15410000	1.400.000,00	0,00	238.105,28	3.266.964,24	-1.866.964,24	233,35
9.1.7.5.8.01.1.1.04.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAT	101	386	15420000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				172.759.000,00	3.141.914,85	5.554.233,17	25.638.918,84	150.261.996,01	14,58
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIA				35.906.000,00	116.460,00	2.737.781,90	14.929.567,73	21.092.892,27	41,45
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				35.838.000,00	116.460,00	2.737.781,90	14.929.567,73	21.024.892,27	41,52
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				35.838.000,00	116.460,00	2.737.781,90	14.929.567,73	21.024.892,27	41,52
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				35.837.000,00	116.460,00	2.737.781,90	14.929.567,73	21.023.892,27	41,52
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				32.399.000,00	0,00	2.651.016,71	14.347.917,82	18.051.082,18	44,29
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO PR	0	120	17520001	32.372.000,00	0,00	2.651.016,71	14.347.917,82	18.024.082,18	44,32
4.1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLA00 DE TRANSITO REN	0	226	17520001	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	15010000	1.102.000,00	116.460,00	45.024,71	461.447,07	757.012,93	37,87
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	0	167	17990701	2.046.000,00	0,00	41.740,48	120.202,84	1.925.797,16	5,88
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	17591301	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - D				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analfítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	17591301	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	0	121	17591302	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				3.892.000,00	608.178,00	234.152,86	911.417,08	3.588.760,92	20,25
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				3.892.000,00	608.178,00	234.152,86	911.417,08	3.588.760,92	20,25
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				3.892.000,00	608.178,00	234.152,86	911.417,08	3.588.760,92	20,25
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				3.892.000,00	608.178,00	234.152,86	911.417,08	3.588.760,92	20,25
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	15000000	0,00	0,00	41.402,43	696.149,30	-696.149,30	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	17990501	1.000,00	0,00	0,00	12.706,46	-11.706,46	1.270,65
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	15010000	3.589.000,00	608.178,00	192.072,03	192.072,03	4.005.105,97	4,58
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	17991401	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363	16650000	0,00	0,00	0,00	672,06	-672,06	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	16600000	300.000,00	0,00	678,40	6.851,27	293.148,73	2,28
4.1.9.2.2.99.1.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	15000000	0,00	0,00	0,00	2.965,96	-2.965,96	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				132.961.000,00	2.417.276,85	2.582.298,41	9.797.934,03	125.580.342,82	7,24
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.054.529,85	927.424,68	2.205.124,85	1.145.405,00	65,81
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.054.529,85	927.424,68	2.205.124,85	1.145.405,00	65,81
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	2.054.529,85	927.424,68	2.205.124,85	1.145.405,00	65,81
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	0	149	17990400	1.296.000,00	2.054.529,85	927.424,68	2.205.124,85	1.145.405,00	65,81
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				3.354.000,00	0,00	389.763,14	1.818.239,35	1.535.760,65	54,21
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				3.354.000,00	0,00	389.763,14	1.818.239,35	1.535.760,65	54,21
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				3.354.000,00	0,00	389.763,14	1.818.239,35	1.535.760,65	54,21
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV	0	132	17991101	3.354.000,00	0,00	389.763,14	1.818.239,35	1.535.760,65	54,21
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				128.311.000,00	362.747,00	1.265.110,59	5.774.569,83	122.899.177,17	4,49
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				128.311.000,00	362.747,00	1.265.110,59	5.774.569,83	122.899.177,17	4,49
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				108.199.000,00	0,00	33.313,10	210.710,32	107.988.289,68	0,19
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	15010000	105.000.000,00	0,00	6.444,86	96.519,00	104.903.481,00	0,09
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	15000000	0,00	0,00	0,00	553,76	-553,76	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	323	17991401	0,00	0,00	26.868,24	113.637,56	-113.637,56	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	17991401	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS D				255.000,00	197.395,00	105.211,50	327.953,44	124.441,56	72,49
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	15010000	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	15010000	0,00	197.395,00	105.211,50	327.953,44	-130.558,44	166,14
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULTAS	0	123	15010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				300.000,00	165.352,00	83.316,16	371.037,37	94.314,63	79,73
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	15010000	300.000,00	165.352,00	83.316,16	371.037,37	94.314,63	79,73
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA -				19.557.000,00	0,00	1.043.269,83	4.864.868,70	14.692.131,30	24,88
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	0	119	15010000	19.557.000,00	0,00	1.043.269,83	4.864.868,70	14.692.131,30	24,88
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				100.935.000,00	0,00	34.462,27	66.321,20	100.868.678,80	0,07
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00	0,00
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	17540000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTA				30.501.000,00	0,00	0,00	0,00	30.501.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				30.501.000,00	0,00	0,00	0,00	30.501.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	135	17540000	30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	136	17540000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Análítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELAT. PROG. DE GOV.	0	137	17540000	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				624.000,00	0,00	21.670,07	21.670,07	602.329,93	3,47
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0	139	17550000	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				311.000,00	0,00	21.670,07	21.670,07	289.329,93	6,97
4.2.2.2.0.0.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				311.000,00	0,00	21.670,07	21.670,07	289.329,93	6,97
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				311.000,00	0,00	21.670,07	21.670,07	289.329,93	6,97
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO	0	140	17550000	311.000,00	0,00	21.670,07	21.670,07	289.329,93	6,97
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				24.561.000,00	0,00	0,00	0,00	24.561.000,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				24.561.000,00	0,00	0,00	0,00	24.561.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS				24.561.000,00	0,00	0,00	0,00	24.561.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				24.561.000,00	0,00	0,00	0,00	24.561.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	16010000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				24.061.000,00	0,00	0,00	0,00	24.061.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				24.061.000,00	0,00	0,00	0,00	24.061.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	16010000	24.061.000,00	0,00	0,00	0,00	24.061.000,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				248.000,00	0,00	12.792,20	44.651,13	203.348,87	18,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				248.000,00	0,00	12.792,20	44.651,13	203.348,87	18,00
4.2.9.0.0.0.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				248.000,00	0,00	12.792,20	44.651,13	203.348,87	18,00
4.2.9.0.0.0.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	17570000	248.000,00	0,00	12.792,20	44.651,13	203.348,87	18,00
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				417.776.000,00	0,00	23.406.644,03	137.987.525,75	279.788.474,25	33,03
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				159.326.000,00	0,00	5.577.165,48	37.371.633,27	121.954.366,73	23,46
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				159.326.000,00	0,00	5.577.165,48	37.371.633,27	121.954.366,73	23,46
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS				159.326.000,00	0,00	5.577.165,48	37.371.633,27	121.954.366,73	23,46
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	18000000	584.000,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTA E JUROS	0	400	18010000	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO				119.036.000,00	0,00	5.577.165,48	37.157.117,59	81.878.882,41	31,22
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				119.036.000,00	0,00	5.577.165,48	37.157.117,59	81.878.882,41	31,22
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				119.036.000,00	0,00	5.577.165,48	37.157.117,59	81.878.882,41	31,22
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - FUNCAPRE				71.892.000,00	0,00	2.233.700,52	16.512.538,04	55.379.461,96	22,97
4.7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - PREFEITURA - FUNCAPRE	0	141	18000000	71.814.000,00	0,00	2.203.745,01	16.290.429,39	55.523.570,61	22,68
4.7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNCAPRE	0	374	18000000	0,00	0,00	0,00	111.438,82	-111.438,82	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - NATALPREV - FUNCAPRE	0	376	18000000	0,00	0,00	11.342,06	45.656,72	-45.656,72	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - ARSBAN - FUNCAPRE	0	377	18000000	0,00	0,00	7.864,86	40.732,38	-40.732,38	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.07.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - CEDIDOS - FUNCAPRE	0	402	18000000	78.000,00	0,00	10.748,59	24.280,73	53.719,27	31,13
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				47.144.000,00	0,00	3.343.464,96	20.644.579,55	26.499.420,45	43,79
4.7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - PREFEITURA - FUNFIPRE	0	142	18010000	46.918.000,00	0,00	3.303.805,48	20.029.125,61	26.888.874,39	42,69
4.7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - FUNFIPRE	0	379	18010000	0,00	0,00	0,00	384.981,24	-384.981,24	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV. ATIVO - URBANA - FUNFIPRE	0	380	18010000	0,00	0,00	2.964,58	17.787,48	-17.787,48	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - NATALPREV - FUNFIPRE	0	381	18010000	0,00	0,00	18.775,26	92.732,56	-92.732,56	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - ARSBAN - FUNFIPRE	0	382	18010000	30.000,00	0,00	2.831,36	16.539,41	13.460,59	55,13
4.7.2.1.8.03.1.1.02.06.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - FUNCARTE - FUNFIPRE	0	383	18010000	118.000,00	0,00	12.137,64	69.432,41	48.567,59	58,84
4.7.2.1.8.03.1.1.02.07.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO - CEDIDOS - FUNFIPRE	0	401	18010000	78.000,00	0,00	2.950,64	33.980,84	44.019,16	43,57
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE ESTADOS				37.997.000,00	0,00	0,00	214.515,68	37.782.484,32	0,56
4.7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE ESTADOS				37.997.000,00	0,00	0,00	214.515,68	37.782.484,32	0,56



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,
URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,
FUNCARTE, PM NATAL

PERÍODO : 01/05/2022 A 31/05/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE S				37.997.000,00	0,00	0,00	214.515,68	37.782.484,32	0,56
4.7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				37.449.000,00	0,00	0,00	0,00	37.449.000,00	0,00
4.7.2.1.8.04.4.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	403	18000000	37.449.000,00	0,00	0,00	0,00	37.449.000,00	0,00
4.7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA MUNIC				548.000,00	0,00	0,00	214.515,68	333.484,32	39,15
4.7.2.1.8.04.4.1.02.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	404	18000000	548.000,00	0,00	0,00	58.612,40	489.387,60	10,70
4.7.2.1.8.04.4.1.02.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - MULTA E JURO	0	399	18000000	0,00	0,00	0,00	155.903,28	-155.903,28	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
4.7.9.0.0.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO D				258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
4.7.9.0.0.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
4.7.9.0.0.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
4.7.9.0.0.01.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL O	177	18010000	258.450.000,00	258.450.000,00	0,00	17.829.478,55	100.615.892,48	157.834.107,52	38,93
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-161.285.600,00	0,00	-17.033.927,91	-79.853.799,68	-81.431.800,32	49,51
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-161.285.600,00	0,00	-17.033.927,91	-79.853.799,68	-81.431.800,32	49,51
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-161.285.600,00	0,00	-17.033.927,91	-79.853.799,68	-81.431.800,32	49,51
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-161.285.600,00	0,00	-17.033.927,91	-79.853.799,68	-81.431.800,32	49,51
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-68.478.600,00	0,00	-9.176.650,37	-44.088.958,07	-24.389.641,93	64,38
9.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-68.422.800,00	0,00	-9.176.650,37	-44.088.958,07	-24.333.841,93	64,44
9.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-68.421.800,00	0,00	-9.175.539,26	-44.083.632,05	-24.338.167,95	64,43
9.1.7.2.1.01.0.2.02.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	0	143	15000000	-68.421.800,00	0,00	-9.175.539,26	-44.083.632,05	-24.338.167,95	64,43
9.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	-1.111,11	-5.326,02	4.326,02	532,60
9.1.7.2.1.01.0.5.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	0	144	15000000	-1.000,00	0,00	-1.111,11	-5.326,02	4.326,02	532,60
9.1.7.2.1.36.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-55.800,00	0,00	0,00	0,00	-55.800,00	0,00
9.1.7.2.1.36.0.0.01.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	0	179	15000000	-55.800,00	0,00	0,00	0,00	-55.800,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-92.807.000,00	0,00	-7.857.277,54	-35.764.841,61	-57.042.158,39	38,54
9.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-92.807.000,00	0,00	-7.857.277,54	-35.764.841,61	-57.042.158,39	38,54
9.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-73.911.600,00	0,00	-5.357.927,92	-27.451.199,30	-46.460.400,70	37,14
9.1.7.2.2.01.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	0	145	15000000	-73.911.600,00	0,00	-5.357.927,92	-27.451.199,30	-46.460.400,70	37,14
9.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-18.842.600,00	0,00	-2.493.949,26	-8.269.420,07	-10.573.179,93	43,89
9.1.7.2.2.01.0.2.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	0	147	15000000	-18.842.600,00	0,00	-2.493.949,26	-8.269.420,07	-10.573.179,93	43,89
9.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-52.800,00	0,00	-5.400,36	-44.222,24	-8.577,76	83,75
9.1.7.2.2.01.0.4.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	0	148	15000000	-52.800,00	0,00	-5.400,36	-44.222,24	-8.577,76	83,75
TOTAL					3.710.401.818,87	202.088.091,03	257.451.958,68	1.460.432.527,37	2.452.057.382,53	37,33

Álvaro Dias
 Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
 Contador

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20220475210

NOME DO CREDOR: IMPERIO LIMP LTDA-CNPJ DO CREDOR: 42.807.738/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa de água e cisterna da ARSBAN. VALOR: R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -SUB ELEMENTO: 61 – Limpeza e Conservação; Natal, 14 de junho de 2022.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93. Natal, 14 de junho de 2022.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 019/2022 - DG - PROCON/NATAL/NATAL/RN, 19 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor-Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidora RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO, matriculada sob o nº 73.192-6, como gestora para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, nos autos do Processo Nº 20220315434.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Adjunto do PROCON/NATAL/Conforme Portaria nº 207/2022 - A.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 20220315434

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA:COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN- CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIAL DE 19/04/2022, POR TEMPO INDETERMINADO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL;

-ELEMENTO DE DESPESA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- SUB-ELEMENTO: 39.30 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FONTE: 15000000

ANEXO: 8

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

ASSINATURAS:

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-PROCON/NATAL- CONTRATANTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO

GILDÊNIA SANTOS LOPES DO NASCIMENTO

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO/Diretor Adjunto PROCON/NATAL Mat. nº 73.243-9

Conforme Portaria Nº 207/2022-AP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 20220315434

NOME DO CREDOR:COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE -CAERN- CNPJ / MF:08.334.385/0001-35

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIAL DE 19/04/2022, POR TEMPO INDETERMINADO. ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº1555 – TIROL – CEP: 59.056-000

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL-

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA- SUB-ELEMENTO: 39.30 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FONTE: 15000000

ANEXO: 8

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE-Chefe setor ADM e Financeiro – PROCON/NATAL-Mat. 73.090-6

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 17 de junho (sexta-feira), não havendo expediente neste dia no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 14 de junho de 2022.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-Presidente

Vereador FELIPE ALVES-Primeiro Secretário

Vereador AROLD ALVES-Segundo Secretário

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63. CONTRATADA: CLIP PRODUÇÕES LTDA., CNPJ/MF: 05.557.413/0001-95. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 007/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 01 DE JUNHO DE 2023 E DE VALOR APLICANDO O ÍNDICE DE REAJUSTE IGP/M/FGV (CLÁUSULA NONA – CONTRATO Nº 007/2020). VALOR MENSAL: R\$ 320.155,17 (TREZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS ITENS 02 E 03; EXERCÍCIO:2022; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2022 A 01 DE JUNHO DE 2023. NATAL, 01 DE JUNHO DE 2022. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Prefeito da Cidade do Natal, Sr. Álvaro Costa Dias, na condição de Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de junho de 2022 (segunda-feira), às 9h, no auditório da SEMAD (Secretaria Municipal de Administração de Natal), localizada a Rua Santo Antônio, 663, Centro, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

- Informes gerais.
- Apresentação do status quo dos processos de Regulamentação das ZPAs de Natal (SEMURB)
- Apresentação preliminar da Comissão responsável pela análise da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal

Natal-RN, 14 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Presidente do Concidade Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) para a 120ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira), às 09h, na Sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Trairi, 784, Petrópolis, para tratar da seguinte pauta:

- Verificação do Quórum
- Aprovação da Pauta da Reunião
- Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores
- Processos de Inscrições de Instituições
- Apreciação de Demandas Financeiras e Orçamentárias
- Recomposição das Comissões e Indicações em Comissões
- Informes

Natal, 14 de junho de 2022.

Saulo Spinelly – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo